Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

NÃO PERCA! EXCELENTES IMÓVEIS E VEÍCULOS, EM ATÉ 30 PARCELAS COM ENTRADA DE 25% OU À VISTA.

Airton Queiroz Silva - Leiloeiro Público Oficial - Mat. 590 / Jucepar

LEILÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL DE UMUARAMA - PR - SEGUNDA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Data do 2º Leilão: 17 / setembro / 2019 às 14:00 horas

Leilão Presencial

FORMAS DE PAGAMENTO: PARCELADO OU À VISTA
- PARCELAMENTO EM ATÉ 30 PARCELAS MENSAIS, COM ENTRADA DE NO MÍNIMO 25% DO VALOR DA ARREMATAÇÃO OU À VISTA.
- CONSULTE AS CONDIÇÕES DO PARCELAMENTO, ANTES DE CADA LEILÃO, ENTRANDO EM CONTATO COM O LEILOEIRO.

LOCAL: Auditório do Hotel Caiuá - Avenida Presidente Castelo Branco, 3745 – Centro - Umuarama – PR

Informações, Dúvidas, Detalhes, Visitação e Editais:
www.leiloeiroqueiroz.com.br / 44-99907-8268 / 41-99991-9477 / 41-3354-5608

Observações:
- As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, garantido por hipoteca do próprio bem imóvel e garantido por caução idônea quando se tratar de bem móvel.
- A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. - A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação.

LOTE 05

DOIS IMÓVEIS CONTÍGUOS, ÀS MARGENS DA PR-323, PRÓXIMOS AO AEROPORTO, COM ÁREA TOTAL DE TERRENO DE APROXIMADAMENTE 39.211,64 M², EM UMUARAMA, CONTENDO BARRACÕES E OUTRAS BENFEITORIAS

01- Lote E-1, da subdivisão do lote E, este da subdivisão do lote 14-K/14-L-remanescente da subdivisão dos lotes nº 14-K e 14-L, este da subdivisão do lote n°14, **da Gleba 12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro,** Município de Umuarama**, possuindo uma área de 20.811,64 m².** Matrícula n° 23.074 do 1º CRI de Umuarama.

02- Lote nº 14-M-1, da subdivisão do Lote nº 14-M, este da subdivisão do Lote nº 14, da Gleba 12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, com a área de 1,84 hectares, correspondentes a 18.400,00 m². Matrícula nº 3.857 do 1° CRI de Umuarama.

Benfeitorias: **a) Um salão de alvenaria com telhado de zinco e piso rústico** possuindo uma área de 3.500 m². **b) Um salão em alvenaria com piso de cimento queimado possuindo varias repartições que faz uso para escritórios** possuindo uma área de 1.200 m². **c) Um salão de telha de Eternit possuindo a metade fechado que fazia uso para depósito de algodão (tulha)** possuindo uma área de 673,00 m². **d) Uma casa de alvenaria,** contendo telhado de Eternit, possuindo área total de 194,00 m². **Considerações: Os lotes estão localizados às margens da PR-323, próximo ao aeroporto, onde atualmente é a Indústria de Confecções Toninato**. Observação: Venda Ad corpus. Autos: 772-54.2013.8.16.0173 EF.

Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 12.927.000,00

LOTE 08

RESIDÊNCIA NA RUA RAUL DESTRO, 3938, NO JARDIM PARIS, EM UMUARAMA

Lote de terras sob n° 03-A, da Quadra nº 01, com área total de 133,10 m², Jardim Paris. Matrícula n° 33.162 do 1º CRI de Umuarama. **Benfeitorias**: Sobre o lote está edificada **uma residência de alvenaria**, com aprox. 12 anos de construção, com telhas de cerâmica, forro de gesso, piso em cerâmica, janelas antigas em esquadrias de ferro, em regular estado de conservação, com **área total de 90,00 m².** Imóvel **localizado no Jardim Paris, Rua Raul Destro n° 3938**, tem boa localização em região de expansão da cidade, com boa topografia. Observação: Venda Ad corpus. Autos: 1489-03.2012.8.16.0173 CS.

Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 90.000,00

LOTE 17

VEÍCULO GM CORSA MILENIUM, ANO/MOD 2001/2001

Veículo/Automóvel marca/modelo **GM Corsa Milenium, ano/modelo 2001/2001**, Placa AGE-7655; renavam nº 00774525002. Veiculo em estado de funcionamento. Autos: 3306-29.2017.8.16.0173 EF.

Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 6.000,00

LOTE 18

VEÍCULO PEUGEOT/207 SW XR, ANO/MOD 2008/2009

Veículo/Automóvel marca/modelo **Peugeot/207 SW XR**, prata, **ano/modelo 2008/2009**, chassi 9362PKFW09B023899, placa AEN-7002. Autos: 7623-12.2013.8.16.0173 ET.

Lance Mínimo no 2º Leilão: R$ 1.213.429,00

Observação: Os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 20 foram suspensos do leilão e os lotes 07 e 19 foram arrematados no 1º leilão..

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: ANTES DE CONSTRUIR CONSULTE A PREFEITURA.

Obs. Qualquer Bem poderá ser retirado do Leilão a critério da Justiça. (Consulte)- Anúncio meramente ilustrativo. Qualquer divergência permanecem os dados dos Editais, afixados no respectivo Juízo. (Consulte) . Verifique a localização dos Imóveis, procurando a Prefeitura e o Cartório de Registro de Imóveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
Dispõe sobre Estrutura Organizacional e Funcional do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, por atividades e prevê outras providências.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná aprovou, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução com efeito de Lei:
TÍTULO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO LEGISLATIVO
Art. 1º – Os órgãos e funções pertinentes a Estrutura Administrativa e Funcional do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, ficam reorganizadas conforme segue previsto abaixo e consta no organograma que constitui o Anexo I, que é parte integrante dessa Resolução que tem forma, força e eficácia de Lei:
1 – PRESIDÊNCIA.
2 – Controle Interno.
3 – Procuradoria Jurídica.
4 – MESA EXECUTIVA.
5 – DIRETORIA GERAL.
6 – DIRETORIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
6.1 – PLENÁRIO.
6.2 – COMISSÕES PERMANTES.
6.3 – COMISSÕES PROVISÓRIAS ou temporárias
6.4 – Divisão de Assessoria Legislativa
6.5 – Divisão de Assessoria de Imprensa
7 – DIRETORIA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
7.1 – Divisão de Contabilidade.
7.2 – Divisão de Tesouraria.
. 7.3 – Divisão de Recursos Humanos e de Pessoal.
7.4 – Divisão de Secretaria.
7.5 – Divisão de Patrimônio.
7.6 – Divisão de Serviços Gerais, Copa e Cantina.
Parágrafo único – Os Órgãos indicados nesse artigo compõe a Administração Direta e Funcional da Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná e estão ligados diretamente ao Presidente que estiver em exercício da função.
TÍTULO II
COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO I
CONTROLE INTERNO
Art. 2º – Ao CONTROLE INTERNO, como órgão controlador e fiscalizador da legalidade dos atos praticados pelo Legislativo, compete colocar em prática o sistema, funções, atribuições e prerrogativas previstas na RESOLUÇÃO n° 002, de 2019, do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, que regulamenta a atuação dessa relevante função.
§ 1° – O Controle Interno será ocupada por:
CONTROLADOR INTERNO.
§ 2° – As funções de Controlador Interno serão exercidas por funcionário efetivo, por meio de livre nomeação do chefe do Poder Legislativo, pelo prazo determinado e sob as garantias legais previstas na RESOLUÇÃO n° 002, de 2019, do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná.
§ 3° – As funções de Controlador Interno poderão ser ocupadas por funcionário efetivo do quadro do Poder Legislativo ou por funcionário efetivo Poder Executivo Municipal, cedido ao Poder Legislativo para desempenhar a respectiva função.
§ 4º – O Controlador Interno receberá a remuneração de seu cargo de origem, acrescida de percentual a título de função gratificada, como estabelecido nesta Resolução.
CAPÍTULO II
ÓRGÃOS TÉCNICOS
SEÇÃO I
PROCURADORIA JURÍDICA
Art. 3º ¬– Ao PROCURADOR JURÍDICO, como órgão técnico do Legislativo compete:
I – representar a Câmara Municipal em juízo, em qualquer ação em que ela seja parte;
II – emitir parecer jurídico sobre assuntos e matérias submetidas a seu exame;
III – minutar contratos, convênios, acordos, escrituras, lavrar e acompanhar o registro das mesmas;
IV – minutar projetos de leis e decretos, resoluções e outros;
V – analisar a legalidade das doações feitas pelo Legislativo ao município;
VI – assessorar juridicamente a Câmara, em assuntos pertinentes as atividades administrativas, de pessoal e outras correlacionadas ao funcionamento do órgão público.
Parágrafo Único – A Procuradoria jurídica será ocupada por meio de provimento de cargo por pessoa aprovada em concurso público, cujas funções serão exercidas por:
ADVOGADO(A), sendo este(a) pessoa com devida comprovação de inscrição no órgão de classe profissional - OAB-Ordem dos Advogados do Brasil.
CAPÍTULO III
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO II
DIRETORIA GERAL
Art. 4º ¬ A DIRETORIA GERAL, como órgão da administração direta do Legislativo compete:
I – a administração geral da Câmara;
II – a assistência direta e indireta ao Presidente na sua representação, relações públicas com a imprensa, com as autoridades, com o Poder Executivo e com a comunidade;
III – recepção e encaminhamento dos expedientes destinados ao Chefe do Poder Legislativo e à mesa Executiva, preparo e encaminhamento do expediente do Presidente da Câmara Municipal;
IV – a realização do cerimonial Público;
V – o controle do trâmite dos projetos de resoluções, decretos legislativos e outros;
VI – transmissão e controle da execução das ordens emanadas do Presidente.
§ 1° – A Diretoria Geral é composta e exercida por:
DIRETOR GERAL
§ 2° – Ao Diretor Geral compete:
I – prestar assessoramento técnico e administrativo ao Chefe do Poder Legislativo e a Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal;
II – recepcionar, estudar e encaminhar, o expediente endereçado ao Presidente da Câmara e a Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal;
III – planejar e coordenar as recepções e solenidades oficiais da Câmara ou promovidas por ela;
IV – transmitir, coordenar e fazer aplicar as ordens emanadas do Presidente e da Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal;
V – executar o orçamento do gabinete do Presidente.
SEÇÃO III
DIRETORIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Art. 5º – A Diretoria de Atividades Legislativas, como órgão da administração direta do Poder Legislativo Municipal compete:
I – a direção e execução da política legislativa e cumprimento dos passos do devido processo legal de criação e constituição das regras jurídicas, colocando em prática a essencial função e atuação do Poder Legislativo Municipal;
II – a elaboração de anais e de arquivo pertinente a atividade Legislativa no Município;
III – o atendimento e cumprimento das exigências feitas por outros órgãos, que sejam pertinentes e exijam o exercício da atividade Legislativa;
IV – os estudos, pesquisas e projetos para a elaboração de projetos de leis, decretos e resoluções de competência do legislativo e adequações aos termos legais e regimentais do Poder Legislativo;
V – esclarecimentos quanto ao que é possível os vereadores fazerem ou não, nos termos regimentais, bem como, quanto ao que estes necessitarem em termos de elaboração de requerimentos, indicações, projetos de leis e outros atos de suas competências;
VI – assessoramento à Presidência e às Comissões Permanentes ou aquelas instaladas pela Câmara, conforme determinação do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;
VII – Controle da Pauta das Sessões e do andamento dos projetos enviados à Câmara, para Deliberações e providências legais cabíveis.
§ 1° – Esta Diretoria é constituída de:
DIRETOR DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA
DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.
§ 2° – A diretoria de divisão de assessoria legislativa compete:
I – Fazer a assessoria pessoal aos vereadores, realizando atos pertinentes as atividades de cada Legislador, conforme solicitação;
II – elaborar e encaminhar comunicações oficiais do parlamentar;
III – Redigir minutas de discursos, proposições de leis e outros atos de competência do parlamentar, que sejam por ele solicitadas;
IV – Realizar outras atividades que sejam suporte e possibilite ao Parlamentar solicitante, exercer suas funções, atribuições e prerrogativas.
§ 3° – A diretoria de divisão de assessoria de imprensa compete:
I – atender as demandas da imprensa;
II – exercer a função de porta voz oficial, falando em nome do Legislativo;
III – emitir notas oficiais, prestar entrevistas, dando esclarecimentos, sempre que lhe for previamente solicitado.
SEÇÃO IV
DIRETORIA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 6º. A Diretoria de Atividades de Administração e de finanças, como órgão da administração direta do Legislativo compete:
I – a prestação de serviços concernentes as atividades meio, imprescindíveis a racionalização do funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal;
II – documentação dos atos, arquivamento, comunicações;
III – a organização do cadastro de informações sobre licitações e licitantes;
IV – a organização do centro de processamento de dados a fim de facilitar a pesquisa do arquivo, o ordenamento da parte financeira e da parte orçamentária.
V – efetivação dos apontamentos feitos pelo controle interno, para cumprimento da legalidade e demais preceitos de direito administrativo;
VI – realização das publicações dos atos praticados pelo Legislativo;
VII – manter atualizado o sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, na rede mundial de computadores – internet;
VIII – atender as exigências pertinentes ao cumprimento do dever de transparência dos atos do poder público legislativo;
§ 1º – Esta diretoria é composta por:
1 – Divisão de Contabilidade.
2 – Divisão de Tesouraria.
3 – Divisão de Recursos Humanos e de Pessoal.
4 – Divisão de Secretaria.
5 – Divisão de Patrimônio.
6 – Divisão de Serviços Gerais, Copa e Cantina.
Art. 7º Ao DIRETOR DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, compete:
I – Coordenar e responsabilizar-se pelas atividades de administração de recursos humanos, material, patrimônio, gestão de contratos, documentação e serviços gerais da Câmara Municipal;
II – propor políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, promovendo sua implantação;
III – expedir normas e instruções relativas à execução das atividades-meio no âmbito da Câmara Municipal;
IV – cumprir e fazer cumprir as normas legais aplicáveis à sua área de atuação;
V – promover a racionalização e a modernização dos processos de gestão administrativa;
VI – promover licitações para a aquisição de bens e serviços;
VII – supervisionar normativa e funcionalmente as atividades de administração de pessoal, patrimônio e/ou de serviços gerais que, por motivos de conveniência técnica ou administrativa, devam ser exercidas, em caráter permanente ou transitório, de forma desconcentrada.
§ 1° – É expressamente proibido a concentração e exercício cumulado, por uma só pessoa, das funções, atribuições ou prerrogativas pertinentes ao cargo responsável pelas finanças e pela tesouraria do órgão público.
§ 2° – É exigido que pessoas diferentes exerçam as diversas funções de responsável pelas finanças e pela tesouraria, incumbindo ao responsável pela tesouraria fiscalizar e zelar pela lisura da prática dos atos que sejam praticados pelo departamento financeiro e vice versa, visando a correção e transparência dos atos, moralidade administrativa, eficiência quando da efetivação de despesas com recursos financeiros dos cofres públicos e sua legalidade.
Art. 8º – Ao CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, compete:
I – Coordenar e providenciar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
II – organizar e apresentar ao Diretor do Departamento, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
III – comunicar ao Diretor do Departamento a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
IV – promover, em colaboração com a Diretoria de atividades de Administração e Finanças, o registro contábil dos bens patrimoniais do Legislativo, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias;
V – manter contato permanente com o serviço de processamento de dados, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
VI – responsável pelos fechamentos de exercícios e envio das contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.
VII – cobrar de contador e auxiliar de contabilidade que cumpram os cronogramas de atos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.
VIII – ser encarregado das publicações exigidas do Legislativo;
IX – executar outras atribuições afins.
Art. 9° ¬ Ao CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA, incumbe:
I – Descrição Sintética: Chefiar a Unidade de Divisão de Tesouraria da Câmara Municipal;
II – Descrição Analítica: Realizar tarefas e chefiar a Divisão administrativa de Tesouraria da Câmara Municipal, de acordo com a legislação municipal e demais normas superiores.
Art. 10 – Ao CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL, incumbe:
I – Chefiar, supervisionar, orientar e executar atividades de competência da Unidade administrativa de terceiro nível, de baixa complexidade;
II – Orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as Atribuições da Seção sob sua responsabilidade;
III – coordenar a elaboração da programação mensal e anual da respectiva Seção;
IV – coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;
V – controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;
VI – proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;
VII – participar do planejamento e das atividades das áreas da Divisão de lotação;
VIII – participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;
IX – desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo respectivo Diretor;
X – analisar requerimentos providenciando documentos para instrução do solicitado;
XI – chefiar e efetuar atendimento aos servidores;
XII – assinar documentação referente aos assuntos de sua competência;
XIII – acompanhamentos das relações funcionais, realizando atos de avaliação de desempenho funcional individual, contagem de tempo, certificação necessárias e documentação para enquadramento dos servidores nas faixas de progressão na carreira, conforme o efetivo tempo de serviço prestado;
XIV – a administração de pessoal e atos pertinentes a documentação e informações das relações funcionais nos sistemas informatizados ligados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, que digam respeito ao cumprimento de direitos e deveres, dos servidores públicos e do órgão para com os servidores, bem como, de ambos para com os órgãos de controle interno e externo;
XV – realização de atos e procedimentos pertinentes a realização de concurso público para contratação de servidores efetivos;
XVI – realização dos procedimentos necessários a nomeações de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração;
XVII – documentação e formalização dos atos concernentes a nomeações de funções gratificadas;
XVIII – executar outras atribuições afins.
Art. 11 – Ao CHEFE de DIVISÃO DE SECRETARIA, incumbe:
I – gerir, coordenar e controlar o fluxo de pessoas, destinação a atendimentos, seja aos servidores ou vereadores, bem como, os serviços de telecomunicação dos órgãos do Legislativo Municipal;
II – programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos do Legislativo e de arquivo público, assegurando a consulta aos mesmos;
III – conceber, implantar e gerir sistema integrado de processos e de atendimento, garantindo acesso rápido e eficiente da população às informações e/ou serviços que pleiteia;
IV – pesquisar e propor novas formas de organização (reestruturação, reformas), funcionamento e de realização dos serviços do Legislativo e atendimento das pessoas, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos;
V – auxiliar os demais órgãos do Legislativo, quanto a efetivação dos atos burocráticos e documentação.
Art. 12 – Ao CHEFE de DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, incumbe:
I – Chefiar e coordenar o Registro e cadastro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
II – Controlar a carga e a movimentação dos bens móveis;
III – Instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicação de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis da Câmara Municipal;
IV – Receber, recuperar e distribuir os bens móveis danificados ou devolvidos e propor a alienação daqueles considerados ociosos, ou inservíveis e de recuperação anti-ecônomica;
V – Coordenar leilões de bens baixados, inservíveis, sucata ou que não se prestem aos fins a que se destinem e expurgos de equipamentos de informática.
VI – Coordenar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VII – Manter, em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais;
VIII – Solicitar providências quanto à apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de bens patrimoniais;
IX – Promover o seguro contra incêndios;
X – Promover seguro dos bens patrimoniais, quando necessário;
XI – Supervisionar o controle de pagamento de despesas decorrentes dos bens que integram o patrimônio da Câmara Municipal;
XII – Emitir Certidões pertinentes ao Patrimônio que devam ser informadas no Portal da Transparência, que deve ser mantido na rede mundial de computadores, para informar a população.
XIII – Supervisionar o controle e monitoramento dos Módulos de Patrimônio e outros bens, junto ao SIM-AM.
XIV – ser responsável pela manutenção de máquinas, equipamentos, mobiliários e outros pertinentes ao funcionamento físico e predial utilizados pelo órgão público Legislativo;
XV – Cadastrar e controlar a entrada e baixa de bens imóveis e móveis, que integram o patrimônio do Legislativo;
XVI – Cadastrar e controlar material de expediente, materiais de consumo e outros que sejam usados para funcionamento do órgão, tanto em estoque ou para consumo imediato;
XVII – Exercer outras atividades correlatas.
Art. 13 – Ao CHEFE de DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPA e CANTINA, incumbe:
I – coordenar e inspecionar os serviços de limpeza e manutenção das dependências do Legislativo Municipal, de modo que as mesmas, sempre, fiquem em condições de uso;
II – manter a vigilância e conservação dos locais de trabalho e uso público, da Câmara Municipal;
III – fazer o controle de fluxo de pessoas e acesso, de modo a cumprir as regras de pânico e segurança para as pessoas, buscando evitar super lotação e risco à integridade física dos usuários das áreas e espaços físicos do órgão público;
Art. 14 – Fica extinto o cargo de Oficial Administrativo do quadro funcional do Poder LEGISLATIVO Municipal de TAPEJARA, Estado do Paraná, o qual era previsto no Grupo Administrativo, do ANEXO II, da Resolução n° 003/2008, de 28 de dezembro de 2009.
Art. 15 – Ficam criados na Estrutura dos Cargos Efetivos, o cargo de Contador, no Grupo Ocupacional Profissional, Classe "B", com 1 (uma) vaga e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e cria mais 2 (duas) vagas de Auxiliar Administrativo no Grupo Ocupacional Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, adequando a estrutura institucional às necessidades dos serviços, passando o quadro de servidores com cargos de provimentos efetivos, por meio de concurso público, que constitui a estrutura funcional do Poder LEGISLATIVO Municipal de TAPEJARA, Estado do Paraná a figurar de acordo com o quadro abaixo, Anexo IV da presente Resolução.
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONALDENOMINAÇÃO DO CARGOREFERÊNCIACLASSENÚMERO
VAGASCARGA
HORÁRIA
PROFISSIONALADVOGADOI a XVIIA0120
CONTADORI a XVIIB0140
SEMI-PROFISSIONALTÉCNICO EM CONTABILIDADEI a XVIIA0130
ADMINISTRATIVOAUXILIAR ADMINISTRATIVO I a XVIIB0340
SERVIÇOS GERAISZELADOR (A)I a XVIIA0140
VIGIAI a XVIIB0140
§ 1° – As atribuições de cada um dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal de Tapejara são aquelas previstas no anexo V desta Resolução.
§ 2° – A remuneração devida aos ocupantes dos cargos efetivos serão aquelas previstas na Tabela de vencimentos que constitui o Anexo VI, que é parte integrante dessa Resolução, com força, eficácia e efeitos de Lei.
§ 3° – Ficará extinto, o cargo de técnico em contabilidade, do quadro funcional semi-profissional, automaticamente a partir de ocorrência de vacância do mesmo.
Art. 16 – Os cargos de diretores previstos nesta Resolução serão ocupados por meio de designação e nomeação por ato da Mesa Executiva do Legislativo.
§ 1° – Os cargos de diretores regulados nesta Resolução são cargos de livre nomeação e exoneração por causa de confiança da parte dos gestores da coisa pública, nos termos do disposto nos incisos II e V, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988.
§ 2° ¬– Os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração devem ser ocupados por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos servidores ocupantes do Quadro de Servidores Efetivos do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, garantindo-se ao Poder Público, maior aproveitamento das qualificações, maior preparo e conhecimentos dos servidores efetivos, visando continuidade dos serviços e seguimento e estável atuação do órgão, com maior comprometimento no exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento.
§ 3º – A pessoa que venha ser nomeada pra exercer função de confiança, dentre as funções previstas no artigo seguinte e no limite de 1/3 (um terço) previsto no § 2º acima, ou seja, pessoa não integrante do quadro de servidores efetivos de carreira do Legislativo, receberá vencimento mensal previsto na Tabela do Anexo III, que é parte integrante dessa Resolução.
§ 4º– Ocorrendo nomeação de servidor efetivo para exercício de uma ou mais das funções gratificadas previstas no artigo 17 dessa Resolução, terá aplicado limitativo legal correspondente ao valor certo e determinado de uma das gratificações, não cumulativamente, cujo percentual da gratificação não poderá ser maior que os valores de vencimentos ou remuneração mensal previstos na Tabela do Anexo III, que é parte integrante dessa Resolução.
Art. 17 – As funções de diretoria geral, diretoria de atividades e diretorias de divisão, poderão ser exercidos como gratificadas, e em havendo maior economicidade, racionalização, razoabilidade do melhor aproveitamento da qualificação e preparação dos servidores efetivos existentes e maior benefícios do que custos ao ente e cofres públicos com essa medida, tendo como contrapartida aplicação de percentual a título de gratificação a ser recebido sobre o vencimento básico do cargo de origem do servidor efetivo, como segue esquematizado abaixo:
1 – /.../.
2 – /.../.
3 – /.../.
4 – /.../.
5 – DIRETORIA GERAL.
6 – DIRETORIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
6.1 – /.../.
6.2 – /.../.
6.3 – /.../.
6.4 – Divisão de Assessoria Legislativa
6.5 – Divisão de Assessoria de Imprensa.
7 – DIRETORIA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
7.1 – Divisão de Contabilidade.
7.2 – Divisão de Tesouraria
7.3 – Divisão de Recursos Humanos e de Pessoal.
7.4 – Divisão de Secretaria.
7.5 – Divisão de Patrimônio.
7.6 – Divisão de Serviços Gerais, Copa e Cantina.
§ 1° – Os Órgãos indicados neste artigo compõe a Administração Direta e Funcional da Câmara Municipal de Tapejara-PR e estão ligados diretamente ao Presidente e a Mesa Executiva do LEGISLATIVO, em casos que venha existir incompatibilidade ou conflito de interesses que impeçam o Presidente praticar o ato sozinho, bem como, assim deverá praticar os atos a mesa executiva nas demais hipóteses que sejam de sua competência.
§ 2° – As funções de Chefia, Direção e Assessoramento pertinentes as diretorias, departamentos e divisões acima previstas, serão exercidas por pessoa designada para tanto, por meio de ato de livre nomeação e exoneração e as funções poderão ser exercidas cumulativamente por servidores efetivos do LEGISLATIVO Municipal, desde que não haja prejuízo ao exercício das funções pertinentes ao cargo efetivo por ele ocupado, por meio de concurso público.
§ 3° – O percentual sobre os vencimentos do servidor efetivo, que serão recebidos como gratificação pelo exercício de função gratificada, para a qual for nomeado, será definido e expresso no ato de nomeação e designação, aplicando-se dentre os limites percentuais previstos na Tabela do ANEXO II que é parte integrante desta RESOLUÇÃO com força e eficácia de LEI.
Art. 18 – Deverão os departamentos de contabilidade, recursos humanos, financeiro e tesouraria do Legislativo Municipal de Tapejara-PR fazerem os atos e procedimentos necessários ao cumprimento dessa Resolução, com efeitos financeiros a partir da vigência desta resolução, dado a relevância dos diversos serviços públicos que sejam necessários ao cumprimento das finalidade do Legislativo Municipal.
Art. 19 – Esta Resolução é regra jurídica com forma, força, existência válida e efeito de LEI, atendendo os termos do previsto no inciso VII, do artigo 59, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988 e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, revogada a Resolução n° 003/2009, de 28 de dezembro de 2009.
Câmara Municipal de Tapejara, em 11 de Setembro de 2019.
ROGÉRIO FRANCISCHINI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
ANEXO I
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR
PRESIDÊNCIA
CONTROLE INTERNO
PROCURADORIA JURÍDICA
MESA EXECUTIVA
DIRETOR GERAL
DIRETORIA DE ATIVIDADES
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ATIVIDADES
LEGISLATIVAS
Divisão de Contabilidade
PLENÁRIO
Divisão de Tesouraria
COMISSÕES PERMANENTES
Divisão de Recursos Humanos e de Pessoal
Divisão de Secretaria COMISSÕES PROVISÓRIAS
Divisão de Patrimônio
Divisão de Assessoria Legislativa
Divisão de Serviços Gerais, Copa e Cantina
Divisão de Assessoria
de Imprensa

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
ANEXO II
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E PERCENTUAIS DE GRATICIFAÇÕES
DENOMINAÇÃO DO CARGOFGPercentual sobre o vencimento básico
CONTROLADOR INTERNO150 A 100%
DIRETOR GERAL150 A 100%
DIRETOR DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS150 A 100%
DIRETOR DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS150 A 100%
DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA220 A 80%
DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA220 A 80%
DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE220 A 80%
DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA220 A 80%
DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL220 A 80%
DIRETOR DE DIVISÃO DE SECRETARIA 220 A 80%
DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO220 A 80%
DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPA e CANTINA220 A 80%

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO
DENOMINAÇÃO DOS CARGOSCARGOSSÍMBOLOVENCIMENTOS
DIRETOR GERAL01CC15.900,00
DIRETOR DE ATIVIDADES02CC25.800,00
DIRETOR DE DIVISÃO08CC33.000,00

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
ANEXO IV
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONALDENOMINAÇÃO
DO CARGOREFERÊNCIACLASSENÚMERO DE VAGASCARGA HORÁRIA
PROFISSIONALADVOGADOI a XVIIA0120
CONTADORI a XVIIB0140
SEMI-PROFISSIONALTÉCNICO EM CONTABILIDADEI a XVIIA0130
ADMINISTRATIVOAUXILIAR ADMINISTRATIVO I a XVIIB0340
SERVIÇOS GERAISZELADOR(A)I a XVIIA0140
VIGIAI a XVIIB0140

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
ANEXO V
ATIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ADVOGADO
Requisitos para Provimento: Comprovar estar devidamente registrado na Entidade de Classe - OAB
Provimento: Concurso Público
Atribuições do cargo:
I – Exercer as funções de PROCURADOR JURÍDICO do Poder Legislativo Municipal, fazendo a representação do órgão público, em juízo ou fora desse, em qualquer ação em que ela seja parte ou tenha que ser promovida pelo Legislativo;
II – analisar e emitir parecer jurídico sobre projetos de lei, assuntos e matérias submetidas a seu exame;
III – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio;
IV – analisar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras, lavrar e acompanhar registro das mesmas;
V – fazer rascunhos de projetos de leis e decretos, resoluções e outros atos legais pertinentes as atuações e funcionamentos internos do Poder Legislativo;
VI – analisar a legalidade das doações que sejam feitas ou recebidas pelo Legislativo;
VII – emitir parecer em todos os processos que tramitam nas comissões do Poder Legislativo municipal;
VIII – assessorar juridicamente a Câmara, analisando legalidade, pertinências e limites jurídicos de conveniência e oportunidade, identificação do interesse público na prática de atos pelo Poder Legislativo, inclusive, quanto a assuntos pertinentes as atividades administrativas, de pessoal e outras correlacionadas ao funcionamento do órgão público.

ANEXO V - Continuação
ATIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: CONTADOR
Requisitos para Provimento: Comprovar estar devidamente registrado e em situação regular com a Entidade de Classe – Conselho Regional de Contabilidade - CRCPR
Provimento: Concurso Público
Atribuições do cargo:
I – Executar os serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal;
II – escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuado os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
III – examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
IV – elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos á execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes para apresentar resultados da situação;
V – emitir parecer contábil;
VI – realizar auditoria;
VII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, pela Mesa ou pela presidência.
VIII – realizar os registros contábeis do Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente, recomendações e regras baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do PARANÁ;
IX – zelar pelo fiel cumprimento do orçamento do Legislativo Municipal;
X – transmitir as

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO,** brasileiro, casado, Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 007/2019, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CISA, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07 e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências e conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, que é parte integrante desta Ata, homologado em 05 de setembro de 2019, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ 20.590.555/0001-48, com sede a Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, por seu representante legal o Sr. **ADRIANO RIBEIRO LAZZARI**, inscrito no CPF sob o nº 072.018.949-78, portador da Cédula de Identidade nº 9.072.824-5 SSP/PR, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Código BR	Descrição do Produto	Apresentação.	Qtd.	Marca/ Laboratório	Registro no Ministério da Saúde	País de Origem	Quantitativo da Embalagem Primária e Secundária	Valor unitário	Valor Total
2		Acebrofilina 50mg/5ml-120ml xpe adulto		3.050	CIMED				R$ 3,90	R$ 11.895,00
10		Aciclovr 50mg/g 10g-creme		2.880	GERMED				R$ 1,80	R$ 5.184,00
89		Cetoconazol/ Betametasona/Neomicina 20mg/0,5mg/2,5mg 30 gr	Tubo	2.550	Pharlab	1410700540 022	Br	Tubo/Cx com 50 unidades	R$ 3,25	R$ 8.287,50
167		Ciclobenzaprina cloridrato 10mg cpr com 480	Cpr	14.600	Cimed	1438101740 156	Br	480cpr/Cx com 60 unidades	R$ 0,11	R$ 1.606,00
283		Diclofenaco potássico resinato 10mg/ml gotas 20ml	Frasco	200	Cimed	1438100100 048	Br	Frasco/ Cx com 150 unidades	R$ 2,50	R$ 500,00
347		Fenitoína 100mg cpr com 500	Cpr	103.210	Hipolabor	1134301930 038	Br	500cpr/Cx com 36 unidades	R$ 0,14	R$ 14.449,40
392		Glimepirida 2mg compr		44.120					R$ 0,07	R$ 3.088,40
393		Glimepirida 4mg cpr com 30	Cpr	32.120	Cimed	1438101460 145	Br	Blister com 30 cpr/ Cx com 200 unidades	R$ 0,13	R$ 4.175,60
475		Meloxicam 7,5mg – compr	Cpr	1.000	PHARLAB				R$ 0,10	R$ 100,00
495		Miconazol 20mg/g creme 80g+01 aplicador	Bisnaga	6.420	PRATI	1134301790 023	Br	Bisnaga 20mg/ Cx com 100 unidades	R$ 4,70	R$ 30.174,00
561		Pentoxifilina 400mg cpr com 30	Cpr	12.025	EMS	1023504960 061	Br	Blister com 30 cpr/ Cx com 56 unidades	R$ 0,54	R$ 6.493,50
						TOTAL			R$ 85.953,40	

2.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CISA, em seu almoxarifado, sito à Av. Rio Grande do Norte, nº 3368, Jardim Tropical, na cidade de Umuarama/PR, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4.1. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

4.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CISA qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

4.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados, no valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

4.8. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, considerando a Recomendação nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, é obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e CEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN ('Global Trade Item Number') e é obrigatório o preenchimento na NF-e o campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupos I80 e K), quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas.

4.8.1.O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. **(dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico)**

4.9. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

5.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

5.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

5.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

5.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

5.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

5.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

5.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

5.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

5.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

5.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.19. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos medicamentos.

5.20. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

5.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

5.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

5.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente).

6.1.O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e**),** considerando a Recomendação nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, é obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e CEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN ('Global Trade Item Number') e é obrigatório o preenchimento na NF-e o campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupos I80 e K), quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas.

6.1.2. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. **(dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico)**

6.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

6.3. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária do Fornecedor, conforme dados fornecidos.

6.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@cisaamerios. com.br.

6.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CISA apenas a verificação do resultado obtido.

6.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

6.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

6.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens adquiridos.

6.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante p Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

7. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas **ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS 12 ª R.S.** – CNPJ: 86.689.023/0001-70 –Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR. CEP:87.503-030.

7.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
a) a modalidade e o número da licitação.
b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registo de Preços).
d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@cisaamerios.com.br para envio prévio
g) Considerando a Recomendação nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, é obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e CEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN ('Global Trade Item Number') e é obrigatório o preenchimento na NF-e o campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupos I80 e K), quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas.
h)O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. **(dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico)**

7.2. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CISA, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta-corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.4. Poderá o CISA sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento do fornecedor relativamente a execução do objeto, recaindo sobre o mesmo as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93. 5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.002.10.302.0007.2006.33.90.30.

8. ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS: O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do CISA

8.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CISA.

8.2. O CISA, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

8.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Cisa procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CISA) quanto ao fornecimento dos produtos.

9.3. Comunicar imediatamente à LICITADA (CISA) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.4. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.5. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CISA), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CISA.

9.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.7. Comunicar ao CISA as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.8. Informar um preposto com quem o CISA manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do objeto.

10.2. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

10.3. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

11. CANCELAMENTO DA ATA: A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

11.1. Descumprir as condições do edital.

11.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

11.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ata de fornecimento.

11.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93. 9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

11.7. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

11.8. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

11.9. Sem justa causa e prévia comunicação ao CISA, suspender a execução dos serviços.

11.10. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.11. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CISA.

12.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CISA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CISA.

12.5. A solicitação do Fornecedor, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CISA a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

13. PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CISA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14. FORO: Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Umuarama/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao fornecedor a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações e Contratos do CISA, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.1. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CISA a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.2. A execução da ata de registro de preços, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.3. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 007/2019.

15.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CISA, Sr. Luis Carlos Borges Cardoso, e pelo Sr. Adriano Ribeiro Lazzari, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Umuarama/PR, 05 de setembro de 2019.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA - AMERIOS 12ª R.S.

ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda

TESTEMUNHAS:

ANDREIA CRISTINA SILAMÃ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 004.967.099-92.

KEILA IRIODA SINHOCA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 8.412.071-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 036.009.749-98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 407/2019
Data: 11.09.2019
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, em razão de conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1965/2015, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.944/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível A partir de
Sandra Severiano da Silva / Professor	000927976 - SESPII/MS	B	C 01/09/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.09.2019.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019
Pregão N.º 42/2019
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 24 de setembro de 2019.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de expediente a todas as secretarias do município de Alto Piquiri, conforme ANEXO I do Edital.
TIPO: Menor Preço – Global(LOTE).
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 11 de setembro de 2019
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 050/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2019 DE 26 de junho de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA: PR PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 10.948.417/0001-34, neste ato representada pelo PAULO SERGIO GEREVINI, portador do RG nº 87681556, CPF nº. 068.930.509-50, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA nº. 050/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2018 tem por objeto acrescer a recapagem de 01 pneu do Onibus VOLKSWAGEN, patrimônio 2115.

2	1,0	RECAPAGEM PNEU 1000X20 CONV. BOR.	340,00

DO VALOR
Pelo Fornecimento dos Produtos Acima elencados acresce ao montante já pactuado um valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
DO ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.12361000 5.023.3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Altônia-PR., 10 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº282/2019
DATA – 11/09/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Erica Halachen Neves, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar 16/09/19 a 15/10/19.
Art. 2º) Fica o Diretor do Depart

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S,** inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO,** brasileiro, casado, Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 007/2019, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CISA, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07 e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências e conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, que é parte integrante desta Ata, homologado em 05 de setembro de 2019, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI** inscrita sob o CNPJ 13.485.130/0001-03, por seu representante legal o Sr. **MARCELO RAMOS AMANCIO**, inscrito no CPF sob o nº 963.259.419-34, portador da Cédula de Identidade nº 5.901.799-3, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Código BR	Descrição do Produto	Apresentação.	Qtd.	Marca/ Laboratório	Registro no Ministério da Saúde	País de Origem	Quantitativo da Embalagem Primária e Secundária	Valor unitário	Valor Total
71	0271050	Atropina 5 mg/ml - 5ml colírio	Fr	30	ALLERGAN	101470091 0048			R$ 6,87	R$ 206,10
759		Gatifloxacino solução oftálmica – frasco com 05ml	Fr	3.000	ALLERGAN	101470159 0020			R$ 28,91	R$ 86.730,00
								TOTAL:		R$ 86.936,10

2.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CISA, em seu almoxarifado, sito à Av: Rio Grande do Norte, nº 3368, Jardim Tropical, na cidade de Umuarama/PR, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4.1. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

4.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, a contar da entrega. A licitante vencedora deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CISA qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

4.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados, no valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

4.8. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, considerando a Recomendação nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, é obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e CEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (‘Global Trade Item Number’) e é obrigatório o preenchimento na NF-e o campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupos I80 e K), quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas.

4.8.1.O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. **(dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico)**

4.9. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos com destinação institucional, independente da restrição de prescrição, devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme Resolução – RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

5.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

5.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

5.4. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionáveis deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.

5.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

5.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.11. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

5.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.13. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

5.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

5.15. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.16. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos medicamentos.

5.17. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

5.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.19. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos medicamentos.

5.20. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

5.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

5.22. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

5.23. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente).

6.1.O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e**),** considerando a Recomendação nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, é obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e CEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (‘Global Trade Item Number’) e é obrigatório o preenchimento na NF-e o campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupos I80 e K), quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas.

6.1.2. O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. **(dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico)**

6.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

6.3. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária do Fornecedor, conforme dados fornecidos.

6.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao email: compras@cisaamerios. com.br.

6.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CISA apenas a verificação do resultado obtido.

6.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

6.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

6.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens adquiridos.

6.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS ou outra equivalente, conforme legislação própria; Certidão de Regularidade de situação perante p Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme legislação específica.

7. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas **ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS 12 º R.S.** – CNPJ: 86.689.023/0001-70 –Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR. CEP:87.503-030.

7.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
a) a modalidade e o número da licitação.
b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registo de Preços).
d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@cisaamerios.com.br para envio prévio
g) Considerando a Recomendação nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, é obrigatório o preenchimento dos campos cEAN e CEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (‘Global Trade Item Number’) e é obrigatório o preenchimento na NF-e o campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupos I80 e K), quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas.
h) O fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. **(dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico)**

7.2. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CISA, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.4. Poderá o CISA sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento do fornecedor relativamente a execução do objeto, recaindo sobre o mesmo as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93. 5.13.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 02.002.10.302.0007.2006.33.90.30

8. ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS: O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do CISA

8.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CISA.

8.2. O CISA, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

8.3. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o Cisa procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

9.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CISA) quanto ao fornecimento dos produtos.

9.3. Comunicar imediatamente à LICITADA (CISA) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

9.4. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

9.5. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CISA), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CISA.

9.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.7. Comunicar ao CISA as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.8. Informar um preposto com quem o CISA manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do objeto.

10.2. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

10.3. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

11. CANCELAMENTO DA ATA: A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

11.1. Descumprir as condições do edital.

11.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável I.I.

11.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar a ata de fornecimento.

11.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93. 9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

11.7. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

11.8. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

11.9. Sem justa causa e prévia comunicação ao CISA, suspender a execução dos serviços.

11.10. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.11. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CISA.

12.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CISA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CISA.

12.5. A solicitação do Fornecedor, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CISA a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

13. PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CISA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14. FORO: Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Umuarama/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao fornecedor a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações e Contratos do CISA, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.1. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CISA a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.2. A execução da ata de registro de preços, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.3. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 007/2019.

15.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CISA, Sr. Luis Carlos Borges Cardoso, e pelo Sr. (a) Marcelo Ramos Amâncio qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Umuarama/PR, 05 de setembro de 2019.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA - AMERIOS 12º R.S.

MARCELO RAMOS AMANCIO
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____
ANDREIA CRISTINA SILAMÃ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 004.967.099-92.

_____
KEILA IRIODA SINHOCA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.412.071-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 036.009.749-98.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S,** inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO,** brasileiro, casado, Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 007/2019, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CISA, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07 e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências e conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, que é parte integrante desta Ata, homologado em 05 de setembro de 2019, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ 00.656.468/0001-39, com sede a Rua Anita Ribas, 410, Bairro Bacacheri, Curitiba-Pr, por seu representante legal o Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, inscrito no CPF sob o nº 874.165.659-87, portador da Cédula de Identidade nº 4.541.423-0 SSP/PR, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Código BR	Descrição do Produto	Apresentação.	Qtd.	Marca/ Laboratório	Registro no Ministério da Saúde	País de Origem	Quantitativo da Embalagem Primária e Secundária	Valor unitário	Valor Total
96		Bimatoprosta 0,3mg/ml-3ml colírio	Unid.	81.011	Geolab	1542302110 030		Frasco 3ml/Cx com 1 frasco	R$ 19,49	R$ 1.578.904,39
108		Brometo de n butilescopolamina 10mg dipirona 250 cpr	Unid.	54.000	Belfar	1057101070 011		Blister 20 cpr/Cx com 20 cpr revestidos	R$ 0,27	R$ 14.580,00
151		Cefalexina 500mg comprimido	Unid.	151.600	Teuto	1037003820 062		Blister 10 cpr/Cx com 500 comprimidos	R$ 0,28	R$ 42.448,00
179		Ciprofloxacino 2mg/ml-solução injetável- 200ml	Bolsa	150	Halexistar/ Isofarma	1517000190 014		Frasco 200ml/Cx com 40 frascos	R$ 43,90	R$ 6.585,00
267		Dexametasona 4mg 2,5ml injetável	Amp.	47.500	Far mace	1108500320 060		Ampola/cx com 100 ampolas	R$ 0,59	R$ 28.025,00
366		Fluoxetina 20mg cápsula	Unid.	324.500	Teuto	1037004870 063		Blister com 114 cáps./cx com 70 cápsulas	R$ 0,05	R$ 16.225,00
407		Hidrocortisona, succionato sódico 500mg diluente ampola	Amp.	9.930	Teuto	1037004630 062		Frasco ampola com pó para suspensão injetável/Cx com 50 F/A+diluente	R$ 4,65	R$ 46.174,50
452		Lidocaina 10% spray 50ml		710					R$ 45,00	R$ 31.950,00
559		Penicilina G. benzatina 600.000UI com diluente injetável	Amp.	9.955	Teuto	1037001000 051		Frasco ampola com pó para suspensão injetável/Cx com 50 F/A	R$ 8,05	R$ 80.137,75
								TOTAL:		R$ 1.845.029,64

2.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CISA, em seu almoxarifado, sito à Av: Rio Grande do Norte, nº 3368, Jardim Tropical, na cidade de Umuarama/PR, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4.1. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

4.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.5.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 452/18-OPD-GP Curitiba, 9 de fevereiro de 2018.

Ref.: ***Acórdão de Parecer Prévio***

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná[1], comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, exercício financeiro de 2014, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 234533/15 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 575/17 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1734, de 12/12/2017
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 06/02/2018

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 234533/15
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 234533/15
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -
ROSANA CRISTINA NOGUEIRA LEVANDOSKI
Diretora de Gabinete da Presidência[2]

Excelentíssimo Senhor
OVIDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de CIDADE GAÚCHA
Alameda Emilio Tieman, s/n - 1º andar
87820-000 CIDADE GAÚCHA-PR

[1] ***"Art. 18.*** *A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*
§ 1º. *O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.*
§ 2º. *O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."*
[2] *Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 631/18-OPD-GP Curitiba, 8 de março de 2018.

Ref.: ***Acórdão de Parecer Prévio***

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná[1], comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, exercício financeiro de 2015, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 255968/16 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 10/18 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1757, de 31/01/2018
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 28/02/2018

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 255968/16
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 255968/16
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -
ROSANA CRISTINA NOGUEIRA LEVANDOSKI
Diretora de Gabinete da Presidência[2]

Excelentíssimo Senhor
OVIDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de CIDADE GAÚCHA
Alameda Emilio Tieman, s/n - Caixa Postal 23
CIDADE GAÚCHA-PR
87820-000

[1] ***"Art. 18.*** *A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*
§ 1º. *O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.*
§ 2º. *O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."*
[2] *Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1673/16-OPD-GP Curitiba, 19 de julho de 2016.

Ref.: ***Acórdão de Parecer Prévio***

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná[1], comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, exercício financeiro de 2013, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 276089/14 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 141/16 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 1384, de 22/06/2016
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 11/07/2016

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 276089/14
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. **www.tce.pr.gov.br**
2. Clicar no ícone **e-Contas PR**
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 276089/14
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

-assinatura digital-
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Presidente OVIDIO ALVES TEIXEIRA
Câmara Municipal de CIDADE GAÚCHA
Alameda Emilio Tieman, s/n – Caixa Postal 23
CIDADE GAÚCHA-PR
87820-000

[1] ***"Art. 18.*** *A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*
§ 1º. *O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.*
§ 2º. *O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL 066/2018
Aos 20 dias do mês de agosto de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ERICK WILLIAN VINHOLI SANTOS 09653000993, estabelecida à Av. Rui Barbosa, 235, Bairro Independência II, CEP 87.114.020, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 28.395.070/0001-05, neste ato devidamente representada pelo Sr. Marcelo Aparecido Boscardin, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Sarandi/PR, portador do RG 2.480.449-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 024.214.869-71, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência do contrato primitivo um período de 02 (dois) meses, que passa a ter início em 21 de agosto de 2019 e término em 20 de Outubro de 2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ERICK WILLIAN VINHOLI SANTOS 09653000993
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: JURACI FRANÇOSO & CIA LTDA - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados para Merenda Escolar e Departamentos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 084/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 071/2019, realizada no dia 04de setembro de 2019, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades da Secretaria Educação e Cultura.
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 01, 05, 07, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 33, 34, 38, 40, 50, 52, 53, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76 e 78, na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia 11 de setembro de 2019 e termino no dia 11 de setembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 56.481,15 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos).
Maria Helena - PR, 11 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 337/2019
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, Secretário de Educação, Cultura e Esportes de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para participar do Pacto Todos pela Aprendizagem, realizado pela Secretaria Estadual de Educação nos dias de 11 e 12 de setembro de 2019, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 255968/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
INTERESSADO: ALEXANDRE LUCENA
ADVOGADO:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 10/18 - Segunda Câmara

Prestação de contas do prefeito municipal. Município de Cidade Gaúcha. Exercício 2015. Escopo de análise definido pela Instrução Normativa 108/2015. Ausência de relatório do controle interno adequado à regulamentação expedida por este Tribunal. Saneamento na fase de defesa. Súmula 8. Parecer prévio pela regularidade, com ressalva, das contas.

1 RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do Município de Cidade Gaúcha, referente ao exercício de 2015, sob responsabilidade de Alexandre Lucena, prefeito municipal na gestão 2013-2016.

As informações relativas às prestações de contas dos exercícios anteriores, constantes do Portal de Relatórios deste Tribunal, são as seguintes:

PROCESSO	INTERESSADO	EXERCÍCIO	RELATOR	ATO DA DECISÃO	RESULTADO
179051/12	VITOR MANOEL ALCOBIA LEITAO	2011	FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	PPR 77/2014	Parecer prévio pela regularidade com recomendações
195743/13	ALEXANDRE LUCENA	2012	JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	PPR 225/2014	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa
276089/14	ALEXANDRE LUCENA	2013	ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	PPR 141/2016	Parecer prévio pela regularidade
234533/15	ALEXANDRE LUCENA	2014	IVENS ZSCHOERPER LINHARES	PPR 575/2017	Parecer prévio pela regularidade

A previsão orçamentária total para o exercício foi de R$ 32.991.037,35 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa e um mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Ao cabo da fase instrutória, permeada pelo exercício do contraditório e da ampla defesa (peças 13 a 21), a **Coordenadoria de Fiscalização Municipal** opinou conclusivamente[1] pela **regularidade** das contas, após **saneamento**, no curso do processo, de falha consistente na **ausência de relatório do controle interno adequado à regulamentação expedida por este Tribunal**.[2]

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em seu Parecer 5499/17 (peça 24), solicitou a revisão dos escopos de análise das contas eleitos para o exercício de 2015, bem como o acesso à base de dados do Sistema de Informações Municipais – SIM.

O pleito ministerial não foi acolhido por este relator, pelos fundamentos expostos no Despacho 1233/17 (peça 25) e os autos foram remetidos ao *Parquet* para manifestação conclusiva.

O órgão ministerial, contudo, ratificou seu parecer anterior, deixando de se manifestar conclusivamente sobre as contas ora em apreciação (Parecer 5837/17, peça 27).

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Primeiramente, quanto à questão suscitada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, deve-se destacar que o estabelecimento do escopo das prestações de contas municipais referentes ao exercício de 2015 se deu por meio da Instrução Normativa 108/2015, com a observância de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme já explicitado por este Conselheiro, então na qualidade de Presidente desta Corte de Contas, no Despacho 6151/16 do Gabinete da Presidência, proferido nos autos 210930/16.[3]

Ademais, o tema foi aventado em diversos processos que já tramitaram nesta Corte e, conforme decisões precedentes,[4] não prosperou a irresignação ministerial, de modo que as prestações de contas municipais vêm sendo apreciadas por este Tribunal de acordo com os atos normativos pertinentes.

Frise-se, ainda, que a legitimidade para a proposição de projeto de instrução normativa é regimentalmente atribuída ao Presidente do Tribunal,[5] a quem compete, dessa forma, apreciar pedido nesse sentido, mediante eventual provocação em expediente apropriado.

Superada, portanto, a questão do escopo, e prosseguindo na apreciação das presentes contas, nota-se que análise técnica efetuada pela COFIM evidencia que a falha atinente à **ausência de relatório do controle interno adequado à regulamentação expedida por este Tribunal** foi sanada na fase de defesa, tendo o gestor das contas apresentado, inclusive, novos relatório e parecer do controle interno (peças 19 e 20).

O fato enseja, assim, a **ressalva** nas contas, consoante a **Súmula 8** deste Tribunal.[6]

Diante do exposto, **VOTO**:

I. Pela emissão de parecer prévio recomendando a **regularidade, com ressalva**, das contas do Município de Cidade Gaúcha, referentes ao exercício de 2015, sob responsabilidade do sr. Alexandre Lucena, nos termos dos artigos 1º, inciso I,[7] e 16, inciso II,[8] da Lei Complementar Estadual 113/2005, em virtude da irregularidade sanada no curso da instrução (Súmula 8), a saber, **ausência de relatório do controle interno adequado à regulamentação expedida por este Tribunal**.

II. Determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos:

II.I. À Coordenadoria de Execuções (COEX), para registro, conforme artigo 153, inciso I, do Regimento Interno,[9] e demais atos de sua atribuição, relacionados à execução da decisão.

II.II. Ao Gabinete da Presidência (GP), para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno.[10]

III. Determinar o encerramento do processo, com arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo (DP), em conformidade com os artigos 398, § 1º,[11] e 168, inciso VII,[12] do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I. Emitir parecer prévio pela **regularidade, com ressalva**, das contas do Município de Cidade Gaúcha, referentes ao exercício de 2015, sob responsabilidade do sr. Alexandre Lucena, nos termos dos artigos 1º, inciso I,[13] e 16, inciso II,[14] da Lei Complementar Estadual 113/2005, em virtude da irregularidade sanada no curso da instrução (Súmula 8), a saber, **ausência de relatório do controle interno adequado à regulamentação expedida por este Tribunal**.

II. Determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos:

II.I. À Coordenadoria de Execuções (COEX), para registro, conforme artigo 153, inciso I, do Regimento Interno,[15] e demais atos de sua atribuição, relacionados à execução da decisão.

II.II. Ao Gabinete da Presidência (GP), para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno.[16]

III. Determinar o encerramento do processo, com arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo (DP), em conformidade com os artigos 398, § 1º,[17] e 168, inciso VII,[18] do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2018 – Sessão nº 1.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro no exercício da Presidência

[1] Instrução 726/17, peça 21.
[2] Segundo apontou a unidade técnica na Instrução 3663/16 (peça 13, p. 30), "O Relatório encaminhado à peça processual nº 06 não traz algumas informações solicitadas no item 5 do Modelo 2 da Instrução Normativa nº 114/2016, tais como: número do ato de nomeação dos Conselhos de Saúde e FUNDEB, números da lei de criação e do ato de nomeação do Comitê Municipal do Transporte Escolar e o Parecer do Comitê. Conforme indicado no Modelo, os assuntos do item 5 são os mínimos a serem abordados pelo Controlador Interno."
[3] Prestação de contas do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão, exercício 2015, de relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.
[4] Acórdão de Parecer Prévio 322/16 – Primeira Câmera. Relator Conselheiro José Durval Mattos do Amaral. Parecer prévio pela regularidade das contas. Unanimidade. Votaram com o relator os Conselheiros Artagão de Mattos Leão e Ivens Zschoerper Linhares. Julgamento em 8 de novembro de 2016.
Acórdão de Parecer Prévio 349/16 – Segunda Câmara. Relator Conselheiro Nestor Baptista. Parecer prévio pela regularidade das contas. Unanimidade. Votaram com o relator o Conselheiro Fabio de Souza Camargo e o Auditor Tiago Alvarez Pedroso. Julgamento em 30 de novembro de 2016.
Acórdão de Parecer Prévio 306/16 – Primeira Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares. Parecer prévio pela regularidade das contas. Unanimidade. Votaram com o relator os Conselheiros Artagão de Mattos Leão e José Durval Mattos do Amaral. Julgamento em 1º de novembro de 2016.
[5] Seção III
Das Instruções Normativas
Art. 194. Possui legitimidade para sua proposição ao Presidente o dirigente da unidade responsável pela matéria objeto da regulamentação, indicado na Resolução ou no Regimento Interno.
[6] – OBSERVADA A REGULARIZAÇÃO DE IMPROPRIEDADE SANÁVEL, AS CONTAS DEVERÃO SER JULGADAS:
REGULARES COM RESSALVA QUANDO O SANEAMENTO HOUVER OCORRIDO ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU; (Redação dada pelo Acórdão nº 617/2013 – Tribunal Pleno, Processo nº 637977/08);
[7] Art. 1º - Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei:
I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado nos prazos gerais previstos na Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos prazos específicos previstos nesta lei;
[8] Art. 16. As contas serão julgadas:
[...]
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;
[9] Art. 153. À Coordenadoria de Execuções compete: (Redação dada pela Resolução n° 58/2016)
I - manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações; (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
[10] Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento. (Incluído pela Resolução n° 24/2010)
[...]
§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet. (Incluído pela Resolução n° 24/2010)
[11] Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
[...]
[12] Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
[...]
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;
[13] Art. 1º - Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei:
I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado nos prazos gerais previstos na Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos prazos específicos previstos nesta lei;
[14] Art. 16. As contas serão julgadas:
[...]
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;
[15] Art. 153. À Coordenadoria de Execuções compete: (Redação dada pela Resolução n° 58/2016)
I - manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações; (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
[16] Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento. (Incluído pela Resolução n° 24/2010)
[...]
§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet. (Incluído pela Resolução n° 24/2010)
[17] Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
[...]
[18] Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
[...]
VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 276089/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
INTERESSADO: ALEXANDRE LUCENA, JUVENI AGUINELO DA SILVA
ADVOGADO PROCURADOR: JEOVANI BONADIMAN BLANCO
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 141/16 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, exercício de 2013. Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das Contas.

PARECER PRÉVIO

As contas do **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, relativas ao exercício de 2013, foram encaminhadas pelo Prefeito, **Sr. Alexandre Lucena**, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Diretoria de Contas Municipais, após análise das justificativas apresentadas, inclusive em sede de contraditório, emitiu a **Instrução 454/16**, (peça nº 77), concluindo pela REGULARIDADE das Contas do **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**.

A Diretoria de Contas registrou que tais conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **Parecer nº 3.997/16 (peça nº 80)**, da lavra da Procuradora Juliana Sternadt Reiner, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, opina pela emissão de PARECER PRÉVIO recomendando a REGULARIDADE das contas do **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, exercício de 2013, corroborando com a conclusão da Diretoria de Contas Municipais.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e o Douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que esta Corte emita o **Parecer Prévio** recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, exercício de 2013, de responsabilidade do Prefeito, **Sr. Alexandre Lucena**, CPF 036.950.609-05, Gestor no período de 01/01/13 e 16/10/13

e, ainda, de 01/11/13 até 31/12/13, e o **Sr. Juveni Aguinelo da Silva**, CPF 541.335.059-72, Gestor no período de 17/10/13 até 31/10/13.

Transitada em Julgado a presente decisão, autoriza-se o ENCERRAMENTO deste Processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, encaminhando-o à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I. Emitir **Parecer Prévio** recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, exercício de 2013, de responsabilidade do Prefeito, **Sr. Alexandre Lucena**, CPF 036.950.609-05, Gestor no período de 01/01/13 e 16/10/13 e, ainda, de 01/11/13 até 31/12/13, e o **Sr. Juveni Aguinelo da Silva**, CPF 541.335.059-72, Gestor no período de 17/10/13 até 31/10/13.

II. Autorizar o ENCERRAMENTO deste Processo, com base no artigo 398, parágrafo 1º, do Regimento Interno, ao transitar em Julgado a presente decisão, encaminhando-o à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do mesmo Regimento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2016 – Sessão nº 22.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL 066/2018
Aos 20 dias do mês de agosto de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MILLENIIUM CARTRIGDE IMPORTS LTDA – ME, estabelecida na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3697, Centro, CEP 87.501-010, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.228.533/0001-49, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleverson de Alencar Costa, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 7.534.605-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 033.052.179-95, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência do contrato primitivo um período de 02 (dois) meses, que passa a ter início em 21 de agosto de 2019 e término em 20 de Outubro de 2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
MILLENIIUM CARTRIGDE IMPORTS LTDA – ME
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2018
PREGÃ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.643.720,00	1.643.720,00	1.119.465,08	68,11
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	275.720,00	275.720,00	226.778,02	82,25
1.1.1-IPTU	220.860,00	220.860,00	170.575,57	77,23
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.860,00	54.860,00	56.202,45	102,45
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	452.700,00	452.700,00	256.939,59	56,76
1.2.1-ITBI	450.000,00	450.000,00	256.939,59	57,10
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.700,00	2.700,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	364.500,00	364.500,00	191.794,21	52,62
1.3.1-ISS	350.000,00	350.000,00	190.041,40	54,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.500,00	14.500,00	1.752,81	12,09
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.800,00	550.800,00	443.953,26	80,60
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.038.000,00	28.038.000,00	17.363.349,32	61,93
2.1-Cota-Parte FPM	11.250.000,00	11.250.000,00	6.656.972,54	59,17
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.499.215,11	10.500.000,00	6.263.687,65	59,65
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	360.000,00	360.000,00	393.284,89	109,25
2.2-Cota-Parte ICMS	15.768.000,00	15.768.000,00	9.957.362,81	63,15
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	154.428,76	61,77
2.5-Cota-Parte ITR	-	-	-	
2.6-Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	594.585,21	91,47
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro			-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	29.681.720,00	29.681.720,00	18.482.814,40	62,27

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	769,97	769,97	100,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	543.108,00	543.108,00	295.140,12	54,34
5.1 - Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	158.070,02	63,23
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	131.000,00	131.000,00	78.288,00	59,76
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	46.800,00	46.800,00	17.518,00	37,43
5.5 - Outras Transferências do FNDE	110.000,00	110.000,00	40.581,40	36,89
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.308,00	5.308,00	682,68	12,86
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.200,00	16.214,92	19.014,92	117,27
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	559.308,00	560.092,89	314.925,01	56,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.475.600,00	5.475.600,00	3.394.764,80	62,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.252.737,34	59,65
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	3.153.600,00	3.153.600,00	1.991.472,44	63,15
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	30.885,72	61,77
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	752,31	4,18
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	118.916,99	91,47
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.772.400,00	2.772.400,00	1.970.841,04	71,09
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.752.400,00	2.752.400,00	1.968.197,69	71,51
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	2.643,35	13,22
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.723.200,00	-2.723.200,00	-1.426.567,11	52,39
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.260.400,00	2.320.104,15	1.668.444,62	71,91	1.668.444,62	71,91
13.1-Com Educação Infantil	206.900,00	186.900,00	69.959,17	37,43	69.959,17	37,43
13.2-Com Ensino Fundamental	2.053.500,00	2.133.204,15	1.598.485,45	74,93	1.598.485,45	74,93
14-OUTRAS DESPESAS	512.000,00	536.000,00	332.010,83	61,94	332.010,83	61,94
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	512.000,00	536.000,00	332.010,83	61,94	332.010,83	61,94
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.772.400,00	2.856.104,15	2.000.455,45	70,04	2.000.455,45	70,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.704,15
17.1 - FUNDEB 60%	83.704,15
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	83.704,15

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.916.751,30
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 x 17.1)) / (11) x 100) %	80,41
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 x 17.2)) / (11) x 100) %	16,85
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,74

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	83.704,15
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	83.704,15

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.354.100,00	1.269.491,19	633.731,61	49,92	607.579,24	47,86
22.1-Creche	782.700,00	774.082,52	426.073,65	55,04	405.722,56	52,41
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	105.200,00	85.200,00	24.559,21	28,83	24.559,21	28,83
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	677.500,00	688.882,52	401.514,44	58,28	381.163,35	55,33
22.2-Pré-Escola	571.400,00	495.408,67	207.657,96	41,92	201.856,68	40,75
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	101.700,00	101.700,00	45.399,96	44,64	45.399,96	44,64
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	469.700,00	393.708,67	162.258,00	41,21	156.456,72	39,74
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.333.200,00	4.517.904,15	2.932.169,26	64,90	2.862.364,06	63,36
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.565.500,00	2.669.204,15	1.930.496,28	72,32	1.930.496,28	72,32
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.767.700,00	1.848.700,00	1.001.672,98	54,18	931.867,78	50,41
24-ENSINO MÉDIO	230.000,00	205.000,00	120.185,61	58,63	112.207,26	54,74
25-ENSINO SUPERIOR	190.000,00	190.000,00	111.947,08	58,92	111.947,08	58,92
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.307.300,00	6.182.395,34	3.798.033,56	61,43	3.694.097,64	59,75

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.426.567,11
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.704,15
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	18.391,19
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)*	-1.324.471,77
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))*	4.794.415,07
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(I)x100)%* - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%*	25,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	252.268,00	269.726,17	186.437,93	69,12	171.228,56	63,48
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	308.660,00	358.972,10	210.554,50	58,65	128.856,34	35,90
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	560.928,00	628.698,27	396.992,43	63,15	300.084,90	47,73
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.668.228,00	6.811.093,61	4.195.025,99	61,59	3.994.182,54	58,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	83.704,15	17.458,17
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.968.197,69	158.070,02
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.000.455,45	169.330,72
47.1 Orçamento do Exercício	2.000.455,45	169.330,72
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.643,35	269,05
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.089,74	6.466,52
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	54.089,74	6.466,52

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 11/Set/2019, 08h e 13m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
*Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
*Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
*Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 033/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: C. O. MUELLER COM. DE MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ–76.511.260/0002-74
OBJETO: Aquisição de uma bomba BPI 22 F 20 CV rotor 190 mm.
VALOR: R$2.012,00 (dois mil e doze reais).
Tapejara, 11 de setembro de 2019.
Ramiro Cândido de Souza Junior — Diretor — Samae de Tapejara
Emerson T. Sanches — Sócio — C. O. MUELLER COM. DE MOTORES E BOMBAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2019
DAS PARTES:
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL e o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – CANV, nos termos e condições abaixo estabelecidas.
OBJETO:
O presente Termo tem por objetivo o atendimento dentro das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, das necessidades referentes ao abrigo de Crianças e Adolescentes do município de São Jorge do Patrocínio, em situação de risco, encaminhadas pelo Poder Judiciário desta Comarca.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo da Lei Municipal nº. 2.275 de 20 de agosto de 2019, Publicada no Diário Oficial do Município em 22 de Agosto de 2019, Decreto Municipal nº. 007/2017, de 25 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, Resolução nº. 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.
VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2019 a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas por ambas as partes
VALOR:
Os recursos orçamentários e financeiros destinado a subvenção e acolhimento, constitui-se no valor global de R$-23.952,00-(vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais) que serão repassados da seguinte forma: I. R$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais) a ser repassados em 04 (quatro) parcelas, sendo: 01 (uma) parcela no mês de setembro de R$ 8.982,00 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais) e 03 (três) parcelas de R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais) de outubro a dezembro de 2019, valores estes referentes a subvenção social; e II. R$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), repassados em 04 (quatro) parcelas, sendo: 01 (uma) parcela no mês de setembro de R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatros reais) e (três) parcelas de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) de outubro a dezembro de 2019, referente ao abrigamento de 01(um) menor. III. O valor de repasse por menor abrigado poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de acolhimentos encaminhados pelo Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para o cumprimento da transferência financeira prevista neste Termo, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Un. Orç.: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 08.244.0080.2.092 – Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar); El. Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
A função de Gestor desta transferência será exercida pelo Servidora Pública ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, Sra. MARIA ALICE MAZZEI, brasileira, portadora do RG/CI nº. 909.855-0 SSP/PR, nominada através da Portaria nº. 155/2017 de 30 de janeiro de 2017.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.
DATA DE ASSINATURA:
São Jorge do patrocínio, 03 de setembro de 2019.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 06
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2018, firmado em 12 de março de 2018, na modalidade Pregão Presencial n° 008/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 12 de dezembro de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 010/2018, firmado em 12 de março de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 11 de setembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 06
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018, firmado em 12 de março de 2018, na modalidade Pregão Presencial n° 007/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: DAIANE RUFATO MENDES 0465607993.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 12 de dezembro de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2018, firmado em 12 de março de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 11 de setembro de 2019.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

11/I

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**36.454.592,00**	**41.299.585,13**	**5.902.601,67**	**22.108.096,09**	**96,12**	**19.191.489,04**	**6.088.002,71**	**21.138.508,27**	**95,94**	**20.161.076,86**
Legislativa	971.000,00	971.000,00	152.123,22	603.478,12	2,62	367.521,88	152.123,22	603.478,12	2,74	367.521,88
Ação Legislativa	971.000,00	971.000,00	152.123,22	603.478,12	2,62	367.521,88	152.123,22	603.478,12	2,74	367.521,88
Judiciária	303.000,00	333.000,00	55.637,52	224.597,34	0,98	108.402,66	55.637,52	224.597,34	1,02	108.402,66
Ação Judiciária	303.000,00	333.000,00	55.637,52	224.597,34	0,98	108.402,66	55.637,52	224.597,34	1,02	108.402,66
Administração	3.956.980,00	4.218.207,56	605.323,30	2.246.782,08	9,76	1.971.425,48	608.551,50	2.188.053,86	9,93	2.030.153,70
Planejamento e Orçamento	45.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Administração Geral	2.365.880,00	2.404.107,56	378.397,68	1.373.719,11	5,97	1.030.388,45	381.173,60	1.318.194,77	5,98	1.086.002,79
Administração Financeira	270.000,00	267.000,00	43.354,05	155.032,52	0,67	111.967,48	43.354,05	155.032,52	0,70	111.967,48
Controle Interno	278.000,00	317.000,00	35.637,86	157.788,36	0,69	159.211,64	35.637,86	157.788,36	0,72	159.211,64
Normatização e Fiscalização	139.000,00	141.000,00	17.494,14	77.974,60	0,34	63.025,40	18.081,08	76.991,40	0,35	64.008,60
Tecnologia da Informação	140.000,00	151.000,00	30.264,98	109.012,09	0,47	41.987,91	30.264,98	109.012,09	0,49	41.987,91
Formação de Recursos Humanos	552.600,00	762.600,00	72.929,21	274.412,01	1,19	488.187,99	73.594,55	273.081,33	1,24	489.518,67
Administração de Receitas	166.000,00	169.000,00	27.245,38	98.843,39	0,43	70.156,61	26.445,38	98.043,39	0,45	70.956,61
Defesa Nacional	70.300,00	81.800,00	13.893,92	45.941,43	0,20	35.858,57	9.931,92	41.979,43	0,19	39.820,57
Defesa Terrestre	70.300,00	81.800,00	13.893,92	45.941,43	0,20	35.858,57	9.931,92	41.979,43	0,19	39.820,57
Segurança Pública	25.000,00	21.000,00	0,00	350,00	0,00	20.650,00	0,00	350,00	0,00	20.650,00
Policiamento	5.000,00	1.000,00	0,00	350,00	0,00	650,00	0,00	350,00	0,00	650,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	1.666.260,00	2.051.783,65	243.355,66	1.230.355,40	5,35	821.428,25	473.166,44	1.191.147,87	5,40	860.635,78
Administração Geral	124.300,00	127.300,00	19.429,19	68.360,77	0,30	58.939,23	16.721,07	65.652,65	0,30	61.647,35
Assistência ao Idoso	20.500,00	70.718,36	6.000,00	48.663,55	0,21	22.054,81	8.667,00	48.663,55	0,22	22.054,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	224.500,00	294.500,00	32.327,20	180.469,90	0,78	114.030,10	32.990,24	179.472,47	0,81	115.027,53
Assistência Comunitária	1.296.960,00	1.559.265,29	185.599,27	932.861,18	4,06	626.404,11	414.788,13	897.359,20	4,07	661.906,09
Previdência Social	3.789.300,00	3.789.300,00	365.410,49	1.479.554,52	6,43	2.309.745,48	365.410,49	1.479.554,52	6,72	2.309.745,48
Previdência do Regime Estatutário	3.789.300,00	3.789.300,00	365.410,49	1.479.554,52	6,43	2.309.745,48	365.410,49	1.479.554,52	6,72	2.309.745,48
Saúde	7.717.784,00	10.231.792,86	1.590.573,15	6.574.649,44	28,58	3.657.143,42	1.576.675,38	6.372.899,29	28,92	3.858.893,57
Administração Geral	91.000,00	103.000,00	15.506,36	62.025,44	0,27	40.974,56	15.506,36	62.025,44	0,28	40.974,56

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Atenção Básica	2.176.060,00	3.427.043,53	463.821,93	2.160.007,54	9,39	1.267.035,99	454.323,50	2.118.533,11	9,62	1.

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.686.832,00	38.918.341,50	6.479.972,21	16,65	25.715.994,64	66,08	13.202.346,86
Receitas Correntes	36.604.432,00	37.032.167,04	6.479.972,21	17,50	24.880.894,64	67,19	12.151.272,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.164.460,00	2.164.460,00	685.897,72	31,69	1.446.821,26	66,84	717.638,74
Impostos	1.643.720,00	1.643.720,00	480.677,38	29,24	1.119.465,08	68,11	524.254,92
Taxas	455.740,00	455.740,00	199.308,01	43,73	304.597,46	66,84	151.142,54
Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.000,00	5.912,33	9,10	22.758,72	35,01	42.241,28
Contribuições	1.727.640,00	1.727.640,00	306.734,21	17,75	1.156.880,31	66,96	570.759,69
Contribuições Sociais	1.277.640,00	1.277.640,00	195.291,37	15,29	783.126,31	61,29	494.513,69
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	111.442,84	24,77	373.754,00	83,06	76.246,00
Receita Patrimonial	3.559.004,00	3.560.658,54	423.077,48	11,88	4.002.266,01	112,40	(441.607,47)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.292,00	5.292,00	161,28	3,05	695,12	13,14	4.596,88
Valores Mobiliários	3.553.712,00	3.555.366,54	422.916,20	11,90	4.001.570,89	112,55	(446.204,35)
Receita Agropecuária	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	9.000,00
Receita Industrial	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Receita de Serviços	60.228,00	60.228,00	1.710,99	2,84	12.660,56	21,02	47.567,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	54.828,00	54.828,00	1.710,99	3,12	12.660,56	23,09	42.167,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.400,00	5.400,00	-	-	-	-	5.400,00
Transferências Correntes	29.036.980,00	29.463.060,50	5.055.606,15	17,16	18.243.054,36	61,92	11.220.006,14
Transferências da União e de suas Entidades	11.891.380,00	12.287.230,00	2.214.703,69	18,02	7.246.342,82	58,97	5.040.887,18
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	14.123.200,00	14.153.430,50	2.329.164,42	16,46	8.830.011,85	62,39	5.323.418,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	270.000,00	270.000,00	49.625,50	18,38	198.502,00	73,52	71.498,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.752.400,00	2.752.400,00	462.112,54	16,79	1.968.197,69	71,51	784.202,31
Outras Receitas Correntes	42.120,00	42.120,00	6.945,66	16,49	19.212,14	45,61	22.907,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.700,00	2.700,00	-	-	-	-	2.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.340,00	11.340,00	3.907,80	34,46	5.906,27	52,08	5.433,73
Demais Receitas Correntes	28.080,00	28.080,00	3.037,86	10,82	13.305,87	47,39	14.774,13
Receitas de Capital	82.400,00	1.886.174,46	-	-	835.100,00	44,27	1.051.074,46
Alienação de Bens	82.400,00	129.300,00	-	-	265.100,00	205,03	(135.800,00)
Alienação de Bens Móveis	82.400,00	129.300,00	-	-	265.100,00	205,03	(135.800,00)
Transferências de Capital	-	1.756.874,46	-	-	570.000,00	32,44	1.186.874,46
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.338.374,46	-	-	-	-	1.338.374,46
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	418.500,00	-	-	570.000,00	136,20	(151.500,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.293.660,00	1.293.660,00	167.785,70	12,97	821.739,96	63,52	471.920,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.980.492,00	40.212.001,50	6.647.757,91	16,53	26.537.734,60	65,99	13.674.266,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.980.492,00	40.212.001,50	6.647.757,91	16,53	26.537.734,60	65,99	13.674.266,90

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.980.492,00	40.212.001,50	6.647.757,91	16,53	26.537.734,60	65,99	13.674.266,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.660.983,63	-	-	2.660.983,63	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.660.983,63	-	-	2.660.983,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.154.592,00	38.999.585,13	5.902.601,67	22.108.096,09	16.891.489,04	6.088.002,71	21.138.508,27	17.861.076,86	20.606.385,83	-
DESPESAS CORRENTES	30.689.100,00	34.467.658,05	5.137.902,31	20.535.945,04	13.931.713,01	5.351.441,01	19.865.421,88	14.602.236,17	19.735.925,30	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.911.700,00	17.253.404,15	2.475.642,61	9.847.912,69	7.405.491,46	2.475.642,61	9.847.912,69	7.405.491,46	9.847.912,69	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	30.000,00	1.889,54	7.454,62	22.545,38	1.889,54	7.454,62	22.545,38	7.454,62	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.657.400,00	17.184.253,90	2.660.370,16	10.680.577,73	6.503.676,17	2.873.908,86	10.010.054,57	7.174.199,33	9.880.557,99	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.325.492,00	4.391.927,08	764.699,36	1.572.151,05	2.819.776,03	736.561,70	1.273.086,39	3.118.840,69	870.460,53	-
INVESTIMENTOS	3.185.492,00	4.351.927,08	760.808,71	1.556.801,70	2.795.125,38	732.671,05	1.257.737,04	3.094.190,04	855.111,18	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	140.000,00	40.000,00	3.890,65	15.349,35	24.650,65	3.890,65	15.349,35	24.650,65	15.349,35	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	-	140.000,00	-	-	140.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.525.900,00	1.573.400,00	230.061,58	891.154,07	682.245,93	237.201,72	891.154,07	682.245,93	822.236,41	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.680.492,00	40.572.985,13	6.132.663,25	22.999.250,16	17.573.734,97	6.325.204,43	22.029.662,34	18.543.322,79	21.428.622,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.680.492,00	40.572.985,13	6.132.663,25	22.999.250,16	17.573.734,97	6.325.204,43	22.029.662,34	18.543.322,79	21.428.622,24	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.538.484,44	-	-	4.508.072,26	-	5.109.112,36	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.680.492,00	40.572.985,13	6.132.663,25	26.537.734,60	-	6.325.204,43	26.537.734,60	18.543.322,79	26.537.734,60	-
RESERVA DO RPPS	2.300.000,00	2.300.000,00	-	-	2.300.000,00	-	-	2.300.000,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.293.660,00	1.293.660,00	167.785,70	12,97	821.739,96	-	471.920,04
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.293.660,00	1.293.660,00	167.785,70	12,97	821.739,96	-	471.920,04
Contribuições	1.293.660,00	1.293.660,00	167.785,70	12,97	821.739,96	-	471.920,04
Contribuições Sociais	1.293.660,00	1.293.660,00	167.785,70	12,97	821.739,96	-	471.920,04

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.525.900,00	1.573.400,00	230.061,58	891.154,07	682.245,93	237.201,72	891.154,07	682.245,93	822.236,41	-
DESPESAS CORRENTES	1.525.900,00	1.573.400,00	230.061,58	891.154,07	682.245,93	237.201,72	891.154,07	682.245,93	822.236,41	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.525.900,00	1.573.400,00	230.061,58	891.154,07	682.245,93	237.201,72	891.154,07	682.245,93	822.236,41	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 11/Set/2019, 07h e 59m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Orçamento da Seguridade Social
Periodo - Janeiro a Agosto - Bimestre: Julho-Agosto/ 2019

PÁGINA: 1 DE 1
10/09/2019 15:13

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS VINCULADAS			
IGD -INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/PROG.BOLSA FAMILIA (FONTE 940)	20.000,00	20.000,00	11.440,00
PISO BASICO VARIAVEL (SUAS) - IGD SUAS PROTARIA MDS 337/2011 (FONTE 933)	11.000,00	11.000,00	
PISO BASICO FIXO SUAS (FONTE 934)	175.000,00	175.000,00	83.110,56
FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES-DELIBERAÇÃO 107/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	70.000,00	70.000,00
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV (FONTE799)			
FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FONTE 802)			
INCENTIVO IV - ADESÃO ESPONTANEA DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE (FONTE 800			
DELIBERAÇÃO 114/2018 - CEAS-PR - AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO P/ PESSOAS COM DEFICIENCIA FONTE - 815)			
RENDIMENTOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.460,00	3.460,00	
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	209.460,00	279.460,00	164.550,56

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CMDCA/ECA						-		
Programas								
Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente -Conselho Tutelar	207.500,00	277.500,00	32.327,20	180.469,90	32.990,24	179.472,47	33.115,68	179.472,47
Programa Bolsa Familia	39.300,00	62.928,02	2.123,40	13.273,34	882,40	12.032,34	422,40	11.572,34
DELIBERAÇÃO 114/2018 - CEAS-PR - AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO P/ PESSOAS COM DEFICIENCIA - FONTE 815	-	240.129,06	-	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Programa de Atendimento a Criança e Adolesc. Situação de Risco - Casa Lar	40.000,00	25.000,00		-	-	-	-	-
Prog. Proteção Social Especial p/ Adolescente Conflito com a Lei	7.000,00	7.000,00						
Manutenção do PAIF -Programa de Atenção Integral a Familia - PAIF	10.000,00	10.000,00						
Manutenção Atividades Atendimento ao menor de 7 a 14 anos - CAEC	95.000,00	155.000,00	29.643,31	110.543,89	26.550,02	99.415,52	28.680,73	98.874,77
Manutenção das atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	10.000,00	10.000,00						
Manutenção das atividades do Programa IGD/SUAS	21.540,00	22.429,54	-	640,18	-	640,18	-	640,18
Manutenção do Programa de Convivencia e Fortalecimento de vinculo	206.620,00	257.575,10	38.955,36	138.134,26	38.504,50	135.511,40	36.106,86	133.113,76
	636.960,00	1.067.561,72	103.049,27	683.061,57	338.927,16	667.071,91	338.325,67	663.673,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /896 / 2019
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 001A - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº - LOTE Nº 1-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 1**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANA CARLA DA SILVA SOUZA CPF/CNPJ: 03486852116
CADASTRO: 3737310 QUADRA: 0007 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ANTENOR CORSATO, S/Nº CEP: 87508410
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO: LOTE Nº 1-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 1

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 1 / 896 / 2019
ANA CARLA DA SILVA SOUZA CPF/CNPJ: 03486852116
ENDEREÇO: RUA 04 DE OUTUBRO, Nº 3441 CEP.: 87509230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **3737310,** constituído pela quadra **0007,** lote **001A** , do bairro **PARQUE IRANI,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA 04 DE OUTUBRO, Nº 3441 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO PROCURADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **1/896/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /912 / 2019
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 001B - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIA DA SILVA CPF/CNPJ: 69579890978
CADASTRO: 3308350 QUADRA: 0004 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA THELMO GALVAO MOREIRA, S/Nº CEP: 87504679
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 3 / 912 / 2019
LUCIA DA SILVA CPF/CNPJ: 69579890978
ENDEREÇO: RUA OURO PRETO, Nº 3026 CEP.: 87501620 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **3308350,** constituído pela quadra **0004,** lote **001B** , do bairro **PARQUE DOS BANDEIRANTES,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA OURO PRETO, Nº 3026 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **3/912/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /917 / 2019
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0015 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GENI ARAUJO DA SILVA CPF/CNPJ: 66841968972
CADASTRO: 5160300 QUADRA: 0011 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 9 / 917 / 2019
GENI ARAUJO DA SILVA CPF/CNPJ: 66841968972
ENDEREÇO: , Nº CEP.: CIDADE: UF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5160300,** constituído pela quadra **11,** lote **15,** do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que o proprietário não possui endereço de correspondência.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **9/917/2019** originária do processo administrativo nº **9477/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 10 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /905 / 2019
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 005A, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELLEN GRAZIELLY PAJANOTI DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04267531943
CADASTRO: 5512600 QUADRA: 005A LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA VIVALDO PAIS DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 10 / 905 / 2019
ELLEN GRAZIELLY PAJANOTI DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04267531943
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FELICIANO, Nº 84 CEP.: 78091148 CIDADE: CUIABÁ UF.: MT
EDD. PIZZA DI NAPOLI, TORRE 3, APT 405

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5512600,** constituído pela quadra **005A,** lote **0013** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL VIENA II,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA JOSÉ FELICIANO, Nº 84 - CUIABÁ/MT**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **10/905/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /900 / 2019
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO ALVES FERREIRA CPF/CNPJ: 32857241968
CADASTRO: 5144000 QUADRA: 0005 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº CEP: 87511149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 14 / 900 / 2019
ANTONIO ALVES FERREIRA CPF/CNPJ: 32857241968
ENDEREÇO: RUA CLOVIS LIRA, Nº 42 CEP.: 59150300 CIDADE: PARNAMIRIM UF.: RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5144000,** constituído pela quadra **0005,** lote **0002** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 092, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2019 Lei nº 1.980/2018; e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.085 de 11 de Setembro de 2019;
DECRETA
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2019:
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.000.0000.0.000 - Administração
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito R$: 795.155,59
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 1.989.680,00
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.331.0000.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.002.04.331.0027.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.002.04.331.0027.2.058 - Man. do Prog. de Cestas Básicos p. Func. Pens. R$: 206.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Infra-Estrutura
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras R$: 793.341,94
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 4.101.050,80
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.078 - Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal R$: 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Man. e Enc. da Divisão de Serviços Urbanos R$: 2.677.009,57
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.000.0000.0.000 - Indústria
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.2.018 - Man. e Enc. da Divisão de Indústria e Comércio R$: 319.560,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura R$: 768.034,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Esportes
10.004.27.000.0000.0.000 - Desporto e Lazer
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes R$: 615.060,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 293.592,64
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2019:
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito R$: 795.155,59
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 1.989.680,00
05.002.04.331.0000.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.002.04.331.0027.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.002.04.331.0027.2.058 - Man. do Prog. de Cestas Básicos p. Func. Pens. R$: 206.000,00
07.001.15.452.0000.0.000 - Infra-Estrutura
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras R$: 793.341,94
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 4.101.050,80
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.078 - Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal R$: 1.000,00
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Man. e Enc. da Divisão de Serviços Urbanos R$: 2.677.009,57
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.2.018 - Man. e Enc. da Divisão de Indústria e Comércio R$: 319.560,00
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura R$: 768.034,00
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes R$: 615.060,00
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 293.592,64
Art. 3 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Infra-Estrutura
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
3.3.90.30.00.00 (94) Material de Consumo R$: 75.000,00
3.3.90.39.00.00 (97) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 15.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.36.00.00 (122) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 60.000,00
3.3.90.39.00.00 (128) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 15.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 (292) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 28.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Esportes
10.004.27.000.0000.0.000 - Desporto e Lazer
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.00 (298) Material de Consumo R$: 20.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 213.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.000.0000.0.000 - Administração
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00 (9) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 15.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 15.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.331.0000.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.002.04.331.0027.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.002.04.331.0027.2.058 - Man. do Prog. de Cestas Básicos p. Funcionários e Pensionistas
3.3.90.46.00.00 (513) Auxilio Alimentação R$: 10.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 (103) Obras e Instalações R$: 69.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.078 - Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal
4.4.90.51.00.00 (105) Obras e Instalações R$: 62.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.000.0000.0.000 - Indústria
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.2.018 - Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00 (175) Material de Consumo R$: 22.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00.00 (447) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 20.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 213.000,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de Setembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 122/2019
CONTRATO Nº 122/2019
Pregão Presencial nº 062/2019
Processo Administrativo nº 089/2019
Homologação: 02/09/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital.
VALOR: R$ 38.833,60 (Trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 123/2019
CONTRATO Nº 123/2019
Pregão Presencial nº 062/2019
Processo Administrativo nº 089/2019
Homologação: 02/09/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CASTELO BRANCO ARTES LTDA EPP
CNPJ: 01.121.504/0001-22
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital.
VALOR: R$ 30.816,20 (Trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 124/2019
CONTRATO Nº 124/2019
Pregão Presencial nº 062/2019
Processo Administrativo nº 089/2019
Homologação: 02/09/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ: 30.320.176/0001-91
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital.
VALOR: R$ 26.212,10 (Vinte e seis mil, duzentos e doze reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 125/2019
CONTRATO Nº 125/2019
Pregão Presencial nº 062/2019
Processo Administrativo nº 089/2019
Homologação: 02/09/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME
CNPJ: 32.722.664/0001-50
OBJETO: Aquisição de Material Escolar/Pedagógico a fim de realizar a Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental do Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV e Centro de Educação Infantil. Os materiais serão retirados de acordo com a necessidade das Secretarias, onde os materiais deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital.
VALOR: R$ 46.763,40 (Quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.085, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2019 Lei nº 1.980/2018; e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2019:
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.000.0000.0.000 - Administração
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito R$: 795.155,59
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 1.989.680,00
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.331.0000.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.002.04.331.0027.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.002.04.331.0027.2.058 - Man. do Prog. de Cestas Básicos p. Func. Pens. R$: 206.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Infra-Estrutura
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras R$: 793.341,94
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 4.101.050,80
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.078 - Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal R$: 1.000,00
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Man. e Enc. da Divisão de Serviços Urbanos R$: 2.677.009,57
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.000.0000.0.000 - Indústria
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.2.018 - Man. e Enc. da Divisão de Indústria e Comércio R$: 319.560,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura R$: 768.034,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Esportes
10.004.27.000.0000.0.000 - Desporto e Lazer
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes R$: 615.060,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 293.592,64
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2019:
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito R$: 795.155,59
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 1.989.680,00
05.002.04.331.0000.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.002.04.331.0027.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.002.04.331.0027.2.058 - Man. do Prog. de Cestas Básicos p. Func. Pens. R$: 206.000,00
07.001.15.452.0000.0.000 - Infra-Estrutura
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras R$: 793.341,94
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 4.101.050,80
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.078 - Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal R$: 1.000,00
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Man. e Enc. da Divisão de Serviços Urbanos R$: 2.677.009,57
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.2.018 - Man. e Enc. da Divisão de Indústria e Comércio R$: 319.560,00
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura R$: 768.034,00
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes R$: 615.060,00
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 293.592,64
Art. 3 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Infra-Estrutura
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
3.3.90.30.00.00 (94) Material de Consumo R$: 75.000,00
3.3.90.39.00.00 (97) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 15.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.36.00.00 (122) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 60.000,00
3.3.90.39.00.00 (128) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 15.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 (292) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 28.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Esportes
10.004.27.000.0000.0.000 - Desporto e Lazer
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.00 (298) Material de Consumo R$: 20.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 213.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.000.0000.0.000 - Administração
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00 (9) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 15.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 15.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.331.0000.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.002.04.331.0027.0.000 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
05.002.04.331.0027.2.058 - Man. do Prog. de Cestas Básicos p. Funcionários e Pensionistas
3.3.90.46.00.00 (513) Auxilio Alimentação R$: 10.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 (103) Obras e Instalações R$: 69.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.078 - Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal
4.4.90.51.00.00 (105) Obras e Instalações R$: 62.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.000.0000.0.000 - Indústria
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.2.018 - Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00 (175) Material de Consumo R$: 22.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00.00 (447) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 20.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 213.000,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de Setembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Portaria Nº 198/2019 de 11/09/2019
SÚMULA: Concede férias integrais de 30 dias ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, O Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
JOÃO PEREIRA DE SOUZA FILHO 2008/2009 12/092019 A 11/10/2019
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 199/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDENIR GERVASONE – PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, composta pelos senhores: Valdenir Simonato, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 3.653.376-SSP/PR e do CPF nº 498.813.619-15, residente e domiciliado no município de Altônia/PR., Junior Carlos Jorge, brasileiro, casado, servidor públco municipal, portador da CI/RG nº 8.483.592-7-SSP/PR e do CPF nº 033.768.899-02, residente e domiciliado no município de Altônia/PR., Carlos Alberto Buosi, brasileiro, casado, servidor públco municipal, portador da CI/RG nº 3.204.559-6-SSP/PR e do CPF nº 617.181.909-30, residente e domiciliado no município de Altônia/PR., Laudomir Rodrigues, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI/RG nº 1.485.391-0 e do CPF nº 276.920.949-34, inscrito no CRECI/PR sob o nº 4680, residente e domiciliado na Rua Floresta, º 239, no município de Altônia/PR., Weber dos Santos Moraes, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI/RG nº 5.464.775-1SSP/PR e do CPF nº 879.131.009-15, inscrito no CRECI/PR sob o nº 17.378-PR e CNAE sob o nº 22.137, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 56, no município de Altônia/PR., para sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação bem como sugerirem medidas técnicas-administrativas, para fins de desapropriação pelo Município de Altônia, para fins de implantação de equipamentos para o desenvolvimento turístico municip

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 071/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2019, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 725/2018, datada de 20 de novembro de 2018, (Lei Orçamentária de 2019).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001.04.122.1050.2.006- Manutenção da Secretaria Geral de Administração
45 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
47 – 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.500,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental
98 – 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 2.000,00
Fonte – 01104 - Demais Impostos Vinculados 25%
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.15.452.1500.2.020- Serviços Gerais de Urbanismo
291 – 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 32.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde
428 – 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 4.000,00
Fonte – 01303 - Saúde Recursos Vinculados 15%
SOMA 61.500,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental
99 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
Fonte – 01104 - Demais Impostos Vinculados 25%
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.26.782.1950.2.022- Manutenção dos Serviços Rodoviários
308 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 23.500,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
001.08.244.1200.2.049- Benefícios Eventuais de Caráter Sócio-Assitênciais
396 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 32.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.2.038- Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde
443 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 4.000,00
Fonte – 01303 - Saúde Recursos Vinculados 15%
SOMA 61.500,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 11 de setembro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 070/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2019, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 725/2018, datada de 20 de novembro de 2018, (Lei Orçamentária de 2019).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.830,58 (Três mil, oitocentos e trinta reais e cinqüenta e oito centavos) que obedecerá a seguinte classificação:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.304.1300.2.039- Ações da Vigilância Sanitária
534 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.830,58
Fonte – 33497 - Vigilância em Saúde – Exercício Anterior
SOMA 3.830,58
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$3.830,58 (Três mil, oitocentos e trinta reais e cinqüenta e oito centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2018, correspondente da seguinte Fonte de Recurso:
Código da Fonte Descrição da Fonte Valor
497 Vigilância em Saúde 3.830,58
SOMA 3.830,58
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 11 de setembro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO116/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA .
OBJETO: manutenção e hospedagem de web site com espaço de 20 GB personalizado para a prefeitura municipal, com sistema administrativo para gerenciamento do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), e também hospedagem e manutenção de 40 contas de e-mail com 20 GB vinculadas ao domínio: www.cafezaldosul.pr.gov.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 23/2019.
DOTAÇÃO:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
SERV. DE TECNOLOGIA 03.001.041221100.2003 339040 1000 6.720,00 18 Administração
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA Data: 04 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO113/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SÓ BANDEIRAS- DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA OBJETO: Aquisição de mastros e bandeiras com suporte, para ser utilizado em eventos e inaugurações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 22/2019.
DOTAÇÃO:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO 03.001.041221100.2003 339030 1000 6.500,00 13 Administração
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SÓ BANDEIRAS- DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA Data: 28 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 115/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Compra de cadeiras, para atender a necessidade do curso profissionalizante de corte e costura, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso IGD Bolsa.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 21/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.002.082441501.2064 449052 3940 4.125,33 333 Ass. Social
R$ 3.990,00. (três mil novecentos e noventa reais)
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. Data: 05 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 142/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019 – PREGÃO Nº 21/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 64/2019 – Pregão nº 21/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais), o resultado do Processo Licitatório nº 64/2019 – Pregão nº 21/2019, que tem como objeto a compra de cadeiras, para atender a necessidade do curso profissionalizante de corte e costura ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Recurso IGD – Bolsa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 094/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANE DOS SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 23/2017, de 08 de maio de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 1º de fevereiro de 2020, o prazo da Portaria n° 021/2018, de 31 de janeiro de 2018, que nomeou a Servidora LUCIANE DOS SANTOS, inscrita na CI/RG sob nº 8.018.882-0-SSP/PR e CPF sob nº 063.476.009-27, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 094-A/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 10/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 1º de fevereiro de 2020, o prazo da Portaria n° 020/2018, de 31 de janeiro de 2018, que nomeou a Servidora ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 5.424.226-3 SSP/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 094-B/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 06 de fevereiro de 2020, o prazo da Portaria n° 027/2018, de 05 de fevereiro de 2018, que nomeou a Servidora ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI, inscrita na CI/RG sob n.º 10.040.291-2 SSP/PR e CPF sob nº 059.150.539-80, no Cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 094-C/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETH DANTAS TENCA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 10/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 07 de fevereiro de 2020, o prazo da Portaria n° 128/2017, de 04 de agosto de 2017, que nomeou a Servidora ELIZABETH DANTAS TENCA, inscrita na CI/RG sob n.º 6.997.398-1 SSP/PR e CPF sob nº 023.752.669-78, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Republicado por Incorreção
O Presidente da Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia (3ª Idade), GUMERCINDO LEANDRO DA ROCHA, conforme previsto no artigo 13 §4º , artigo 14, inciso V e artigo 18 do Estatuto da referida Associação, CONVOCA os Senhores e Senhoras Membros da Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia (3ª idade) para participarem da Assembléia Geral a ser realizada no dia 28 de setembro de 2019, no período das 13h00min às 17h00min, na sede da Associação, sito a Rua Eucídio Resende nº 132, Jardim Social, na cidade de Altônia, desde Município, para deliberar realizar a Eleição Diretoria da Associação.
Assim, todos que pretendam concorrer a Eleição da Diretoria da Associação devem protocolar junto à Diretoria Atual, o registro da chapa até 10 (dez) dias antes da Eleição, nos termos do artigo 31 §3º do Estatuto.
Este edital será afixado em lugar público para conhecimento de todos, bem como publicado no Diário Oficial do Município.
Altônia, 11 de setembro de 2019.
GUMERCINDO LEANDRO DA ROCHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2019
Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018
EMENTA: Convoca Candidatos(as) aprovados(as) para o cargo de; PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, no Concurso Público nº. 001/2018.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado pelo Decreto n.º 030/2019 de 07 de março de 2019 e considerando a apresentação de todos os documentos em data anterior. Convoca os candidatos aprovados, abaixo nominados, para ASSUMIR as respectivas vagas, no dia 12 de setembro de 2019, no Horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, no Paço Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 815, Divisão de Recursos Humanos, Sala 15.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.
ORDEM. NOME DO CANDIDATO. INSCRIÇÃO
15 THAINA WALERIA ROCHA DOS SANTOS 603705
Caso o candidato convocado neste Edital não compareça, na data determinada, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Concurso.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 de setembro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 103/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA OZANA MARIA DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 23/2017, de 08 de maio de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 14 de fevereiro de 2020, o prazo da Portaria n° 135/2017, de 11 de agosto de 2017, que nomeou a Servidora OZANA MARIA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 9.156.920-5-SSP/PR e CPF sob nº 039.649.639-33, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 104/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CILAS OURO DA PAIXÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 09/2017, de 31 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 14 de fevereiro de 2020, o prazo da Portaria n° 137/2017, de 11 de agosto de 2017, que nomeou o Servidor Sr. CILAS OURO DA PAIXÃO, inscrito na CI/RG sob nº 8.893.121-1-SSP/PR e CPF sob nº 069.586.889-61, para o Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 09/2019, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 09/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 01 (UM) TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E 01 (UM) TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS 35CMX45CM, EM PELE PERGAMINHO ORIGINAL ENVELHECIDA, COR PALHA, COM RANHURAS GRAVADAS DE FORMA ARTESANAL, PASTA OU MOLDURA ROBUSTA EM COURO ECOLÓGICO MARROM-CAFÉ NA MEDIDA 40CMX50CM POR FORA.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor Valor R$ Valor R$ por extenso Condições de pagamento Lote
JOSÉ BORSALLI – 35059265900 2.360,00 Dois mil trezentos e sessenta reais 1 5 dias após a emissão da NFS-e 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 11 de setembro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 10/2019, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 10/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: CAPA PARA PROCESSO NAS MEDIDAS 31CMX45CM (ABERTA), SULFITE TINTA ESCALA EM OFF SET 240GR 4X0 CORES COM DOBRA MECANIZADA.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor Valor R$ Valor R$ por extenso Condições de pagamento Lote
GRÁFICA E EDITORA CAMPANA LTDA 770,00 Setecentos e setenta reais 15 dias após a emissão da NFS-e 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 11 de setembro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 15/08/2019.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI - ME, com sede na Av. Drº. João Pessoa, nº 420, Centro, CEP. 86.450-000, na Cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 25.043.791/0001-68, por ter apresentado o Menor Preço no valor Global de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), na data de 15/08/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (15/08/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 15/08/2019 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (global).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr.
Empresas vencedoras:
DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI - ME, com sede na Av. Drº. João Pessoa, nº 420, Centro, CEP. 86.450-000, na Cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 25.043.791/0001-68, por ter apresentado o Menor Preço no valor Global de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), na data de 15/08/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (15/08/2019).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr.
Contrato de Compra Venda nº 083/2019
ID: Nº. 1925
Data do Contrato 15/08/2019.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI - ME, com sede na Av. Drº. João Pessoa, nº 420, Centro, CEP. 86.450-000, na Cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 25.043.791/0001-68, por ter apresentado o Menor Preço no valor Global de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), na data de 15/08/2019.
Adjudicação e Homologação 15/08/2019.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (15/08/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos recreativos, esportivos e apresentações de peças teatrais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr, no valor de R$13.000,00(treze mil reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 11 de setembro de 2019.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.540.929/0001-64, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos recreativos, esportivos e apresentações de peças teatrais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr, no valor de R$13.000,00(treze mil reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 11 de setembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 088/2019 ID: Nº. 1932
É objeto do presente contrato uma Casa Residencial com Área de 96,00 m², destina o imóvel para fins de "CONSELHO TUTELAR".
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: DULCINETE DA COSTA CRUZ, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade civil RG n°. 7.213.931-3 SSP/PR, inscrito no CPF n°. 038.812.519-52, Residente e Domiciliado na Rua XV de novembro, nº 220, Jardim Itamaraty, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná.
Objeto: É objeto do presente instrumento a Locação de um Imóvel Urbano Residencial constituído pala data de Terra nº 12-B, Subdivisão da data nº 12, da Quadra nº 27-B, na Rua xv de Novembro, nº 220, do Loteamento denominado Jardim Itamaraty, desta Cidade de Douradina – Paraná, com Área de 186,375 m², contendo uma Casa de Alvenaria de 70,00 m², da matricula nº 38.527, do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama - Pr.
Período Vigência: 12(doze) meses
Valor total: R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)
Douradina, Pr. 09/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, placas de sinalização e prestação de serviços de manutenção (recarga), incluindo a substituição de peças defeituosas, instalação de iluminação de emergência, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Global).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 26 de setembro de 2019, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 11 de setembro de 2019.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº283/2019
DATA – 11/09/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Jose Aparecido Alves Sobrinho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar 11/09/19 a 10/10/19.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Setembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº284/2019
DATA – 11/09/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Valdo Sobrinho da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar 11/09/19 a 10/10/19.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Setembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º DA LEI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP:87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br
Processo: 0000926-24.2003.8.16.0173
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Compra e Venda
Valor da Causa: R$80.257,00
Exequente(s):ESPÓLIO DE ALICE MARINO (CPF/CNPJ: 106.435.169-72) Representada por MÁRIO MARINO (CPF/CNPJ: 152.149.829-68)
Executado(s):ADALTO FERNANDES DA SILVA (CPF/CNPJ: 361.480.599-91)
EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.
O MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA/PR DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, na forma da lei...
FAZ SABER, aos que o presente Edital vir ou dele tiverem conhecimento e interessar, que foi designada a alienação por iniciativa particular do bem descrito abaixo e avaliado nos autos acima descritos, de acordo com as regras expostas a seguir:
DOS BENS:
01) LOTE 49-A, DA GLEBA PEROBAL, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, COM 05 ALQUEIRES, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa num marco cravado na margem direita do Ribeirão do Veado; daí segue o rumo NE 63º41' numa distância de 1.175 metros, onde confronta com terras do lote nº 50, até outro marco cravado na margem de uma estrada de rodagem; daí segue por essa estrada numa distância de 125, metros, até outro marco cravado na divisa do lote nº 49; daí segue com o rumo SO 63º411 numa distância de 1.315 metros onde confronta com terras do lote nº 49, até o outro marco cravado na margem direita do Ribeirão do Veado; daí segue por este Ribeirão, abaixo até atingir o ponto de partida"- Imóvel com matrícula nº 65.521 do CRI do 1º de Umuarama – PR;
02) LOTES 50 E 50-A, DA GLEBA PEROBAL, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, COM 24,20 HECTARES, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa num marco cravado na margem direita do Ribeirão do Veado, junto a divisa do lote nº 49/A; daí segue rumo SO 63º41' numa distância de 1.175,00 metros, confrontando com o lote nº 49/A, até atingir um marco cravado na margem de uma estrada de rodagem; daí, defletindo a esquerda, segue por essa estrada numa distância de 288,00 metros, até atingir marco cravado na divisa do lote nº 51; daí segue rumo NE 63º41' numa distância de 1.050,00 metros, confrontando com o lote nº 51, até atingir um marco cravado na margem do córrego inicialmente referido; daí segue por esse córrego, acima até atingir o marco ponto inicial de partida" – Imóvel com matrícula nº 13.089 do CRI do 1º Ofício de Umuarama – PR;
03) LOTES 51, 51-A E 51-B, DA GLEBA PEROBAL, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, COM 10 ALQUEIRES, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa num marco cravado na margem direita do Ribeirão do Veado, junto a divisa do lote nº 50/A; daí segue rumo SO 63º41' numa distância de 1.050,00 metros, confrontando com o lote nº 50/A, até atingir um marco cravado na margem de uma estrada de rodagem; daí, defletindo à esquerda, segue por essa estrada numa distância de 300,00 metros, até atingir um marco cravado na divisa do lote nº 52; daí segue rumo NE 63º41' numa distância de 1.030,00 metros, confrontando com o lote nº 52, até atingir um marco cravado na margem do Ribeirão, inicialmente referido; daí segue por esse Ribeirão, acima, até atingir o marco inicial da partida" – Imóvel com matrícula nº 13.494 do CRI do 1º Ofício de Umuarama – PR;
04) LOTE 52, DA GLEBA PEROBAL, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, COM 10 ALQUEIRES, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa num marco na margem do Ribeirão do Veado, na divisa do lote nº 51/B; daí segue rumo SO 63º41' numa distância de 1.030,00 metros, confrontando com o lote nº 51/B até atingir a margem de uma estrada de rodagem; daí defletindo à esquerda segue por essa estrada numa distância de 331,00 metros, até atingir o marco cravado na divisa do lote nº 53; daí segue rumo NE 63º 41 numa distância de 855,00 metros, confrontado com o lote nº 53 até atingir a margem direita do Ribeirão do
Veado, inicialmente referido; daí segue por esse Ribeirão acima até atingir o marco ponto inicial de partida" – Imóvel com matrícula nº 13.090 do CRI do 1º Ofício de Umuarama – PR.
DESCRIÇÕES: Área Rural com boa topografia, estando localizada a menos de 5km de Santa Eliza/PR e a 30km de distância de Umuarama/PR. Estradas Rurais de boa qualidade, facilitando o acesso. A região onde estão localizados os imóveis são tipicamente voltados para o agronegócio ou plantio de cana, ponto fundamental para o comparativo de valores para a região do Estado.
ÔNUS SOBRE OS IMÓVEIS: penhora dos presentes autos;
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.275.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais) – de 08/05/2019 – (seq. 355.2).
VALOR DA DÍVIDA: R$ 521.906,76 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos) – atualizado até 01/04/2019 - seq. 326.1.
DATA DE REALIZAÇÃO DA PENHORA: 26/10/2017 –seq. 199.1 – "Direitos e ações dos Embargantes sobre o imóvel objeto da promessa de compra e venda inadimplida pelo Executado, com consequente sub-rogação do credor Exequente em todos os direitos e ações decorrentes do contrato firmado, até a concorrência de seu crédito, o que faz com fundamento no art. 855, inc. XIII e art. 857 do CPC".
CONDIÇÕES PARA A ALIENAÇÃO:
a)Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da diligência inicial de venda; b)Forma de publicidade: anúncios por pelo menos 15 (quinze) dias nos classificados de dois jornais de grande circulação em âmbito regional, sendo facultada a contratação particular de corretor de imóveis ou imobiliária pelo exequente, observando-se os requisitos estabelecidos no item 5.8.13.10 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; c)Preço mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, devidamente atualizado pelo INPC à época da proposta; d)Condições de pagamento: entrada de 20% (vinte por cento) e pagamento do restante em cinco prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC. e)Comissão de corretagem: prejudicada, pois não houve indicação de corretor; f)Formalização da alienação: o interessado na alienação deverá formular proposta nos autos, que será devidamente homologada; após o adimplemento de todas as parcelas (que serão depositadas em juízo), será expedida carta de alienação do imóvel, na forma do art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil.
A alienação poderá ser tornada sem efeito nas seguintes hipóteses: se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame, até então não mencionado; e nos casos de ausência de prévia notificação da alienação ao senhorio direto, ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (CPC, art. 698);
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, bem como nos classificados de dois jornais de grande circulação em âmbito regional pelo menos 15 (quinze) dias e afixado na forma da Lei.
Umuarama/PR, data da assinatura digital.
(Assinado Digitalmente)
Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6UA D2R8R HMVPG 2JC2U
PROJUDI - Processo: 0000926-24.2003.8.16.0173 - Ref. mov. 374.1 - Assinado digitalmente por Marcelo Pimentel Bertasso:12732
26/08/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que **ARGUS Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.958.276/0001-87, com sede à Rua Tabapuã, nº 594, sala 57, 5º andar, Bairro Itaim, em São Paulo-SP, CEP 04533-002, e filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.958.276/0002-68, com sede à Avenida Pedro Taques, nº 294, Ed. Atrium, Torre Norte, 8º andar, sala 806-A, Zona 07, em Maringá-PR, CEP 87030-000, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel que é o objeto da matrícula nº 34.451, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área superficial de 13.258,28m², denominado lote de terras A-1, da subdivisão do lote A, da unificação do lote nº 1, da Quadra nº 14, do Loteamento Parque Residencial da Gávea, e do Lote de terras nº 8/A-15/A-2, da subdivisão do lote nº 8/A-15/A, da subdivisão do lote nº 8/A-15, da subdivisão do lote nº 8, da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado na Área de Expansão Urbana da Cidade de Umuarama, denominado **"Jardim da Gávea"**, tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Umuarama na forma do Decreto nº 018/2019, de 22/01/2019, publicado em 30/01/2019. Sua área restará assim distribuída: Quadra 01, com 4.036,13m², composta por 7 lotes; Quadra 02, com 3.004,86m², composta por 7 lotes. Área total de lotes: 7.040,99m². Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 4.592,57m². Área de Preservação Permanente: 1.624,72m². Segundo consta no referido Decreto nº 018/2019, a área institucional deste loteamento já foi doada ao Município de Umuarama, consistindo no imóvel que é o atual objeto da matrícula nº 34.442, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área de 2.027,51m². Para garantia das obras de infraestrutura a loteadora cauciona ao Município de Umuarama os lotes 01, 02 e 03, da quadra 02, deste loteamento. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 139.418, em 18/06/2019, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4.334, Edifício Atrium, 1º andar, sala 02, Zona I/Centro, no Município de Umuarama-PR [Tel.: (44) 2020-1234. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 18 de julho de 2019. Original assinado por **EDUARDO SPRICIGO -** Oficial de Registro.

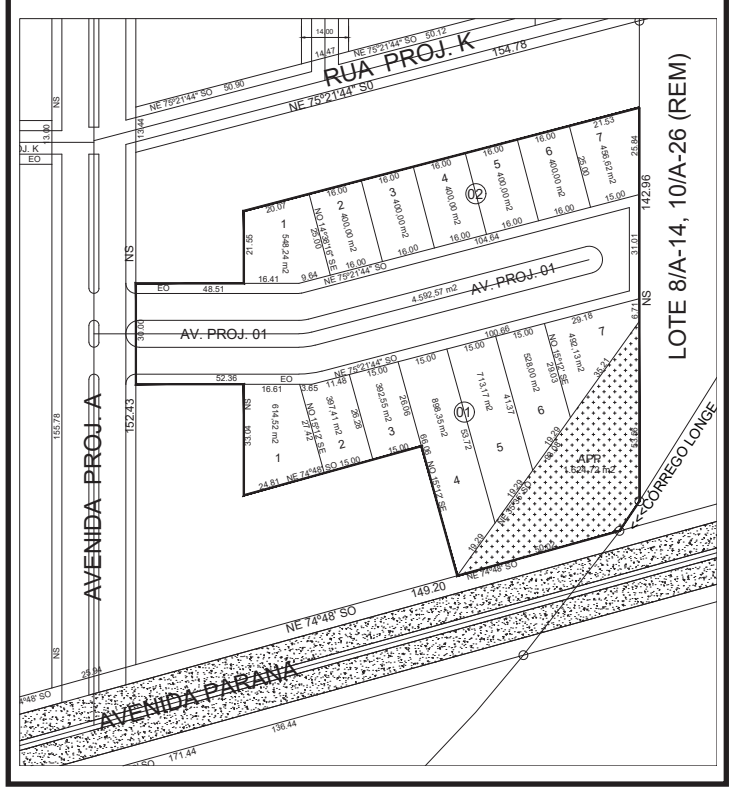

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 059/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 03 de setembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: Y R COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 33.069.129/0001-05, neste ato representada pelo RAFAEL CARLO MARIN, portador (a) do RG nº 65014386, CPF nº. 039.789.329-97, residente na AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 059/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Prestação de Serviços e fornecimento dos materiais necessários para a reforma do piso da Quadra do Ginásio de Esportes Tancredo Neves, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. TOTAL
1	01	MATERIAL DE PINTURA	18.500,00
2	1,0	Mão de Obra reforma da quadra	25.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa Y R COMERCIO DE TINTAS LTDA e de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 10 de setembro de 2019 e término em 10 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº059/2019".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 45 DIAS, no Município de Altônia – PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.003.278.12.0013.2.067.3390.30 Material de Consumo e 05.003.278.12.0013.2.067.3390.39 – Outros Serv. Terc.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia,PR., 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
PORTARIA N.º 364/2019
DATA: 11/09/2019
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade Concorrência Pública n.º 001/2019, na fase que se encontra.
2º) Considerar nulos os avisos de licitação do dia 11/09/2019.
3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Setembro de 2019.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Parana
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2018
Ref. Dispensa de Licitação 001/2018
Ratificada pelo Ato da Mesa 009/2018 de 11 de setembro de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa à Praça Carlos Gomes Nº 211, Centro, no município de Altônia, no Estado do Paraná, representada pelo presidente da Câmara dos Vereadores, EXMO: SR. PEDRO NUNES DA MATA, portador do RG n.º 5.042.378-6 SSP/PR e CPF nº 706.327.589-53 , residente na Rua 12 de Dezembro-235, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e na qualidade de CONTRATADA empresa: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob Nº 12.491.159/0001-35, com sede à Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo 29, Centro, na cidade de Maringá, estado de Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade Nº 8.651.714-0 e CPF Nº 039.968.309-71, residente na cidade de Maringá PR, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 001/2018 para prestação dos serviços do objeto da Dispensa de Licitação nº. 001/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços descritos no Contrato 001/2018 e em seus respectivos aditivos, passando o mesmo a vigorar de 12 de setembro de 2019 á 11 de setembro de 2020. Com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93.
DO VALOR
Em virtude do Termo Aditivo ora firmado fica acordado entre as partes que os honorários à título de prestação de serviços será de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.001.010310001.2.001.3390.39.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.- Atividades de Funcionamento do Legislativo
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 11 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 138/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019
SÚMULA: NOMEIA JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, percebendo a remuneração referente ao simbolo CC-01, a partir de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

EXPRESSO MARINGÁ LTDA torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, ABASTECIMENTO DE FROTA PROPRIA, MANUTEN??O, OFICINA MECANICA, LAVAGEM E LIMPEZA DE VEICULOS instalada RUA BOM SUCESSO, N.3740, CENTRO, UMUARAMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
LEI Nº 46 de 10 de setembro de 2019
SÚMULA: Dispõe sobre placas indicativas de obras públicas, das informações a serem disponibilizadas e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°- Fica obrigada a empresa vencedora da licitação, expor placa
de indicação em todas as obras públicas realizadas pela
administração municipal.
Parágrafo único – A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, de 1,00m X 1,50m, ou seja, 1,5m² (um metro e meio quadrados), durante todo o período de realização das obras.
Art. 2°- As placas indicativas descritas no artigo 1° se destinam exclusivamente a prestar as informações técnicas enumeradas no referido artigo, sem prejuízo de outras informações de interesse público, vedada qualquer espécie de promoção pessoal.
Art. 3º- As placas de identificação de que trata esta Lei, deverão conter, obrigatoriamente, informações precisas sobre:
I - identificação da obra, descrição e finalidade da obra;
II - o custo total obra;
III – prazos contratuais fixados para realização da obra; data do início da obra e data prevista para o término da obra;
IV - o nome completo e o número de registro junto aos Conselhos Regionais de Engenharia, Agronomia e Arquitetura Do Paraná do profissional responsável pelo projeto e pela execução da obra;
V - a razão social, endereço, telefone da empresa vencedora da licitação, quando houver;
VI - o número de registro da empreiteira responsável pela obra no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando houver.
Parágrafo único - Havendo suplementação ou aditamento no custo da obra ou alteração das informações previstas nos incisos deste artigo, essas deverão ser afixadas como informações complementares.
Art. 4º- Caso a obra seja em uma via pública, as placas de
identificação deverão ser, obrigatoriamente, expostas no início e no
fim do trecho da obra.
Art. 5º- No caso de prestação de serviços a empresa responsável
fica obrigada a divulgar os dados.
Art. 6º- Toda placa deverá está fixada em local de fácil
visibilidade.
Art. 7º- Fica a cargo da empresa vencedora da licitação providenciar
tais placas, conforme as orientações dos parágrafos anteriores.
Art. 8º- Se a empresa não realizar tal procedimento deverá ser
notificada pelo município e terá prazo de cinco dias para providenciar
a instalação ou retificação da mesma.
Parágrafo único - Em caso de descumprimento da lei empresa será multada conforme decreto municipal.
Art. 9º- A Secretaria de Obras fica responsável, juntamente com a de Finanças, pela fiscalização das prerrogativas legais deste documento.
Art. 10- Torna obrigatória a inscrição desta lei em todas as placas
fixadas no município.
Art. 11- Esta lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.
Art. 12- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 384
De 09 de setembro 2019
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 50, DE 06/09/2019.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 50/2019, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores efetivos:
JOSELI GONSALVES PEREIRA CASARI - Farmacêutica - CPF- nº 021.554.629-64
CLAUDIA CATHARINA NUNES EBLING - Dentista - CPF- nº 053.240.959-07
JOSEFA NUNES FEITOSA - Enfermeira - CPF- nº 024.207.749-81
Art. 2º. A Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS será presidida pela primeira, secretariada pela segunda, tendo a terceira como membro.
Art. 3º. Considerando a relevância dos serviços prestados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS, os mesmos serão realizados sem ônus para a municipalidade.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. (09/09/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Nº 387 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". PORTARIA
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal JOSE WALDENIR VICENTIN, matrícula n° 99, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Publica, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
11/09/2019	08h00min/		
18h30min	Presidente	Castelo Branco -Pr	Á SERVIÇO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TRANSPORTE DE MUDANÇA

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de setembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
A Câmara Municipal de Douradina/PR, através de seu Presidente, torna público, para ciência dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO destinada à contratação de Empresa para confecção de uniformes para servidores e presidente do Poder Legislativo, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência. Os interessados deverão encaminhar as suas respectivas propostas pelo e-mail camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.pr, até às 12h do dia 20/09/2019. Douradina, 11 de setembro de 2019.
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 28/2019
OBJETO: Aquisição de veículo, computadores e móveis para a Divisão de Assistência Social deste Município, com recursos da Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 14:00 horas do dia 25/09/2019, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Esperança Nova, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, na Prefeitura do Município de Esperança Nova, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.
ESPERANÇA NOVA, 10/09/2019.
Vanessa Garcia Oliani Braga
Pregoeira
Publicação – DIOE/PR
O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO Nº. 35/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019, tipo menor preço. OBJETO: Aquisição de veículo, computadores e móveis para a Divisão de Assistência Social deste Município, com recursos da Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR. Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 14:00 horas do dia 25/09/2019 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos – Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA (www.esperancanova.pr.gov.br), pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima, ou ainda, através do e-mail: licitacaoespnova@outlook.com. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. ESPERANÇA NOVA, 10/09/2019. Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 176/2019
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com e sem fornecimento de material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de setembro de 2019.
O edital de inteiro teor e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 11 de setembro de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

MINERAÇÃO GRANDE LAGO LTDA. Torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia de Ampliação para Extração de Areia e Cascalho no Leito do Rio Paraná – Município de Guaíra/PR.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2019
Extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 066/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EPP, CNPJ Nº 30.430.510/0001-60
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Automóveis 0 (zero) km, Ano 2018/2019, modelo perua / station wegon, com motor 1.8 de 4 cilindros, os quais serão utilizados pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, conforme características completas descritas no termo de referência.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de entrega do veículos, citado no item 4.1 da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 066/2019.
Da prorrogação do prazo de entrega: Conforme justificado pela contratada e aceitação da Secretaria interessada, fica prorrogado o prazo de entrega dos veículos por mais 45 (quarenta e cinco) dias, devendo ser entregues, portanto, até 24 de outubro de 2019.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2019.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2019
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 019/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA – EPP, CNPJ Nº 11.969.973/0001-50
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada que irá desenvolver atividades no aeroporto do Município de Guaíra em conjunto com a administração do aeroporto, em um período de 24 (vinte e quatro) meses objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e seus funcionários daquele local.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de setembro de 2020.
Do Reajuste do Valor - A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor mensal, reajustado conforme INPC (IBGE), de R$ 10.125,71 (dez mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 121.508,52 (cento e vinte e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2019
Pregão Presencial nº 152/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ nº 76.098.623/0003-72.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 605.775,00 (seiscentos e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: inicio em 09 de setembro de 2019 e término em 08 de setembro de 2020.
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2019
Pregão Presencial nº 152/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /917 / 2019
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0015, Lote: 0024 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.°: S/N°** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PEDRO JOSE JANUARIO CPF/CNPJ: 18313086491
CADASTRO: 5180400 QUADRA: 0015 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/N° CEP: 87511151
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 18 / 917 / 2019
PEDRO JOSE JANUARIO CPF/CNPJ: 18313086491
ENDEREÇO: EST GUARANI, N° 0 CEP.: 87500000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF.: PR
CHÁCARA 3 MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5180400,** constituído pela quadra **15,** lote **24,** do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que o proprietário não possui endereço de correspondência.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **18/917/2019** originária do processo administrativo n° **9477/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 10 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /912 / 2019
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0015, Lote: 0006 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.°: S/N°** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS SOARES PINTO CPF/CNPJ: 34913629972
CADASTRO: 3314500 QUADRA: 0015 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA UMBERTO GAVASSI, S/N° CEP: 87504696
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 19 / 912 / 2019
MARCOS SOARES PINTO CPF/CNPJ: 34913629972
ENDEREÇO: RUA ITAQUIRAI, N° 3626 CEP.: 87501045 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **3314500,** constituído pela quadra **0015,** lote **0006** , do bairro **PARQUE DOS BANDEIRANTES,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA ITAQUIRAI, Nº 3626 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **19/912/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /917 / 2019
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0019, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.°: 000** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE FRANCISCO MARTINS ARENAS CPF/CNPJ: 39052109915
CADASTRO: 5192800 QUADRA: 0019 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 87511147
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 21 / 917 / 2019
JOSE FRANCISCO MARTINS ARENAS CPF/CNPJ: 39052109915
ENDEREÇO: , N° CEP.: CIDADE: UF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5192800,** constituído pela quadra **19,** lote **04,** do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que o proprietário não possui endereço de correspondência.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **21/917/2019** originária do processo administrativo n° **9477/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 10 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /917 / 2019
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0020, Lote: 0030 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.°: 000** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDUARDO APARECIDO BAQUETA CPF/CNPJ: 11301182907
CADASTRO: 5200200 QUADRA: 0020 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 87511149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 22 / 917 / 2019
EDUARDO APARECIDO BAQUETA CPF/CNPJ: 11301182907
ENDEREÇO: RUA JORGE LUIZ LOZOVOY, N° S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5200200,** constituído pela quadra **20,** lote **30,** do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que o proprietário não possui endereço de correspondência.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **22/917/2019** originária do processo administrativo nº **9477/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 10 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /917 / 2019
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0025, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.°: 000** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIO PEREIRA MAGALHÃES CPF/CNPJ: 43383378934
CADASTRO: 5220000 QUADRA: 0025 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, 000 CEP: 87511146
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 24 / 917 / 2019
MARIO PEREIRA MAGALHÃES CPF/CNPJ: 43383378934
ENDEREÇO: , N° CEP.: CIDADE: UF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5220000,** constituído pela quadra **25,** lote **14,** do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que o proprietário não possui endereço de correspondência.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **24/917/2019** originária do processo administrativo nº **9477/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 10 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /912 / 2019
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0018, Lote: 024A - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.°: S/N°** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SILVIA AKEMI SAKAMOTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 00589509900
CADASTRO: 3324000 QUADRA: 0018 LOTE: 024A
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, S/N° CEP: 87504676
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 25 / 912 / 2019
SILVIA AKEMI SAKAMOTO RODRIGUES CPF/CNPJ: 00589509900
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, N° 5491 CEP.: 87501170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **3324000,** constituído pela quadra **0018,** lote **024A** , do bairro **PARQUE DOS BANDEIRANTES,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 5491 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **25/912/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 10 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /895 / 2019
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0007, Lote: 0015 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO II - N.°: S/N°** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR CPF/CNPJ: 04533203922
CADASTRO: 5578000 QUADRA: 0007 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/N° CEP: 87511161
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 38 / 895 / 2019
CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR CPF/CNPJ: 04533203922
ENDEREÇO: RUA SARANDI, N° 175 CEP.: 85900030 CIDADE: TOLEDO UF.: PR
APTO 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5578000,** constituído pela quadra **0007,** lote **0015** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO II,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA SARANDI, Nº 175 - TOLEDO/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"AUSENTE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **38/895/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /902 / 2019
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0007, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS - N.°: S/N°** - **P A R Q U E RESIDENCIAL INTERLAGOS**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HENRIQUE BOLZANI CPF/CNPJ: 94788740044
CADASTRO: 4751500 QUADRA: 0007 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MOYSES CONTICELLI, S/N° CEP: 87511004
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS COMPLEMENTO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 46 / 902 / 2019
HENRIQUE BOLZANI CPF/CNPJ: 94788740044
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, N° 200 CEP.: 87580000 CIDADE: ALTO PIQUIRI UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4751500,** constituído pela quadra **0007,** lote **0002** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA SANTOS DUMONT, Nº 200 - ALTO PIQUIRI/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONHECIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **46/902/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /912 / 2019
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0018, Lote: 024B - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.°: S/N°** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO FILHO CPF/CNPJ: 82401110925
CADASTRO: 3324050 QUADRA: 0018 LOTE: 024B
ENDEREÇO: RUA ANANIAS PIO TEIXEIRA, S/N° CEP: 87504689
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 26 / 912 / 2019
FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO FILHO CPF/CNPJ: 82401110925
ENDEREÇO: RUA DAS ACACIAS, N° 1115 CEP.: 87509410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **3324050,** constituído pela quadra **0018,** lote **024B** , do bairro **PARQUE DOS BANDEIRANTES,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA DAS ACACIAS, Nº 1115 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONHECIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **26/912/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /895 / 2019
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0007, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO II - N.°: S/N°** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR CPF/CNPJ: 04533203922
CADASTRO: 5577900 QUADRA: 0007 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/N° CEP: 87511161
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 37 / 895 / 2019
CARLOS ALBERTO NUNES JUNIOR CPF/CNPJ: 04533203922
ENDEREÇO: RUA SARANDI, N° 175 CEP.: 85900030 CIDADE: TOLEDO UF.: PR
APTO 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5577900,** constituído pela quadra **0007,** lote **0014** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO II,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA SARANDI, Nº 175 - TOLEDO/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"AUSENTE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **37/895/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /912 / 2019
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0004, Lote: 0015 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.°: S/N°** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OLGA SGORLON JULIAN CPF/CNPJ: 69576866987
CADASTRO: 4697200 QUADRA: 0004 LOTE: 0015
**ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /912 / 2019
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 010A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: 1907** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCO AURELIO DA SILVA **CPF/CNPJ: 08554871944**
CADASTRO: 4701310 **QUADRA:** 0006 **LOTE:** 010A
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, 1907 **CEP:** 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 54 / 912 / 2019
MARCO AURELIO DA SILVA **CPF/CNPJ: 08554871944**
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO PEREIRA, Nº 2278 **CEP.:** 87506467 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4701310,** constituído pela quadra **0006,** lote **010A** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL ITALIA,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA SEBASTIAO PEREIRA, Nº 2278 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **54/912/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /900 / 2019
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0029 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DIEGO WILLIAM URBANSKI **CPF/CNPJ: 08855527924**
CADASTRO: 5150500 **QUADRA:** 0007 **LOTE:** 0029
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº **CEP:** 87511152
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 58 / 900 / 2019
DIEGO WILLIAM URBANSKI **CPF/CNPJ: 08855527924**
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 5180 **CEP.:** 87501170 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5150500,** constituído pela quadra **0007,** lote **0029** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 5180 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE "**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **58/900/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 10 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /903 / 2019
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 014B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GISLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA MARQUES **CPF/CNPJ: 08296223902**
CADASTRO: 4704620 **QUADRA:** 0008 **LOTE:** 014B
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº **CEP:** 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 60 / 912 / 2019
GISLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA MARQUES **CPF/CNPJ: 08296223902**
ENDEREÇO: RUA TUPI, Nº 2971 **CEP.:** 87503080 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4704620,** constituído pela quadra **0008,** lote **014B** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL ITALIA,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA TUPI, Nº 2971 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONHECIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **60/912/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /912 / 2019
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0011 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OLGA SGORLON JULIAN **CPF/CNPJ: 69576866987**
CADASTRO: 4709300 **QUADRA:** 0011 **LOTE:** 0011
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº **CEP:** 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 63 / 912 / 2019
OLGA SGORLON JULIAN **CPF/CNPJ: 69576866987**
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 **CEP.:** 87503640 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4709300,** constituído pela quadra **0011,** lote **0011** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL ITALIA,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA IRMA THAIS, Nº 4263 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **63/912/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /912 / 2019
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OLGA SGORLON JULIAN **CPF/CNPJ: 69576866987**
CADASTRO: 4711000 **QUADRA:** 0012 **LOTE:** 0003
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, S/Nº **CEP:** 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 66 / 912 / 2019
OLGA SGORLON JULIAN **CPF/CNPJ: 69576866987**
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 **CEP.:** 87503640 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4711000,** constituído pela quadra **0012,** lote **0003** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL ITALIA,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA IRMA THAIS, Nº 4263 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **66/912/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /903 / 2019
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ODAIR DA SILVA LEME **CPF/CNPJ: 24033162968**
CADASTRO: 5297800 **QUADRA:** 0009 **LOTE:** 0014
ENDEREÇO: RUA JOÃO CAETANO, S/Nº **CEP:** 87511127
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 67 / 903 / 2019
ODAIR DA SILVA LEME **CPF/CNPJ: 24033162968**
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1097 **CEP.:** 87505220 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5297800,** constituído pela quadra **0009,** lote **0014** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV ATLANTICA, Nº 1097 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **67/903/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /912 / 2019
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 0036 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: 000** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LOHANE MERCEDES ANDRADE E SILVA **CPF/CNPJ: 07411493970**
CADASTRO: 5200800 **QUADRA:** 0020 **LOTE:** 0036
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 **CEP:** 87511149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 74 / 901 / 2019
LOHANE MERCEDES ANDRADE E SILVA **CPF/CNPJ: 07411493970**
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, Nº 5115 **CEP.:** 87502020 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5200800,** constituído pela quadra **0020,** lote **0036** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV GETULIO VARGAS, Nº 5115 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **74/901/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /912 / 2019
SEQUENCIA: 75

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 0015 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OLGA SGORLON JULIAN **CPF/CNPJ: 69576866987**
CADASTRO: 4718100 **QUADRA:** 0017 **LOTE:** 0015
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, S/Nº **CEP:** 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 75 / 912 / 2019
OLGA SGORLON JULIAN **CPF/CNPJ: 69576866987**
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4263 **CEP.:** 87503640 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4718100,** constituído pela quadra **0017,** lote **0015** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL ITALIA,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA IRMA THAIS, Nº 4263 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **75/912/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /904 / 2019
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0011 - JARDIM SAO FRANCISCO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NEY FERREIRA DOS SANTOS **CPF/CNPJ: 42479681904**
CADASTRO: 4668000 **QUADRA:** 0003 **LOTE:** 0011
ENDEREÇO: RUA TÁCIO COSTA BORGES, S/Nº **CEP:** 87505626
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 81 / 904 / 2019
NEY FERREIRA DOS SANTOS **CPF/CNPJ: 42479681904**
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 1921 **CEP.:** 87505000 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4668000,** constituído pela quadra **0003,** lote **0011** , do bairro **JARDIM SAO FRANCISCO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 1921 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **81/904/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /900 / 2019
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0021 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIO EEIZO YAMASHITA **CPF/CNPJ: 00379038889**
CADASTRO: 5160900 **QUADRA:** 0011 **LOTE:** 0021
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº **CEP:** 87511147
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 84 / 900 / 2019
MARIO EEIZO YAMASHITA **CPF/CNPJ: 00379038889**
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5545 **CEP.:** 87502070 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5160900,** constituído pela quadra **0011,** lote **0021** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5545 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONHECIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **84/900/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 10 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /900 / 2019
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municip

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /901 / 2019
SEQUENCIA: 114

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0027, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

KAROLINE MEDEIROS VIAR **CPF/CNPJ: 05362128990**
CADASTRO: 5256200 **QUADRA:** 0027 **LOTE:** 0007
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº **CEP:** 87511147
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 114 / 901 / 2019
KAROLINE MEDEIROS VIAR **CPF/CNPJ: 05362128990**
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 2361 **CEP.:** 79990000 **CIDADE:** AMAMBÁI **UF.:** MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5256200,** constituído pela quadra **0027,** lote **0007** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 2361 - AMAMBÁI/MS**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONHECIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **114/901/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /907 / 2019
SEQUENCIA: 120

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0017 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANDERSON DA SILVA LONGO **CPF/CNPJ: 02920815962**
CADASTRO: 4281800 **QUADRA:** 0003 **LOTE:** 0017
ENDEREÇO: RUA EBILIO ULIANA, S/Nº **CEP:** 87506662
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 120 / 907 / 2019
ANDERSON DA SILVA LONGO **CPF/CNPJ: 02920815962**
ENDEREÇO: RUA PORTO SEGURO, Nº 1500 **CEP.:** 87508150 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR
APTO 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4281800,** constituído pela quadra **0003,** lote **0017** , do bairro **JARDIM AEROPORTO II,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA PORTO SEGURO, Nº 1500 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **120/907/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /900 / 2019
SEQUENCIA: 129

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0035 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR **CPF/CNPJ: 05888161918**
CADASTRO: 5167100 **QUADRA:** 0012 **LOTE:** 0035
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº **CEP:** 87511149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 129 / 900 / 2019
JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR **CPF/CNPJ: 05888161918**
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 5718 **CEP.:** 87502400 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5167100,** constituído pela quadra **0012,** lote **0035** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 5718 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **129/900/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /908 / 2019
SEQUENCIA: 130

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0022 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO CLAUDOMIRO GENTILLE **CPF/CNPJ: 50992473853**
CADASTRO: 4483800 **QUADRA:** 0009 **LOTE:** 0022
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº **CEP:** 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 130 / 908 / 2019
ANTONIO CLAUDOMIRO GENTILLE **CPF/CNPJ: 50992473853**
ENDEREÇO: RUA JOICHI YAMAJI, Nº 25 **CEP.:** 6150260 **CIDADE:** OSASCO **UF.:** SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4483800,** constituído pela quadra **0009,** lote **0022** , do bairro **JARDIM AEROPORTO IV,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA JOICHI YAMAJI, Nº 25 - OSASCO/SP**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO PROCURADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **130/908/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /900 / 2019
SEQUENCIA: 137

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0045 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NOEL TAVARES ALVES **CPF/CNPJ: 52686760915**
CADASTRO: 5168100 **QUADRA:** 0012 **LOTE:** 0045
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, S/Nº **CEP:** 87511149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 137 / 900 / 2019
NOEL TAVARES ALVES **CPF/CNPJ: 52686760915**
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 4330 **CEP.:** 87501170 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5168100,** constituído pela quadra **0012,** lote **0045** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 4330 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONHECIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **137/900/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /908 / 2019
SEQUENCIA: 137

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 010B, Lote: 0002 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIZA FUKUKO OKAHISA KOMIDO **CPF/CNPJ: 71339825953**
CADASTRO: 4485100 **QUADRA:** 010B **LOTE:** 0002
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº **CEP:** 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 137 / 908 / 2019
MARIZA FUKUKO OKAHISA KOMIDO **CPF/CNPJ: 71339825953**
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE INHAÚMA, Nº 552 **CEP.:** 87500000 **CIDADE:** SÃO PAULO **UF.:** SP
APT 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4485100,** constituído pela quadra **010B,** lote **0002** , do bairro **JARDIM AEROPORTO IV,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA VISCONDE DE INHAÚMA, Nº 552 - SÃO PAULO/SP**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **137/908/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /901 / 2019
SEQUENCIA: 140

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0028, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LARISSA SIMOES ALVES **CPF/CNPJ: 06776686947**
CADASTRO: 5261400 **QUADRA:** 0028 **LOTE:** 0013
ENDEREÇO: RUA EDSON ASSIS BASTOS, S/Nº **CEP:** 87511144
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 140 / 901 / 2019
LARISSA SIMOES ALVES **CPF/CNPJ: 06776686947**
ENDEREÇO: EST JORDAO, Nº 483 **CEP.:** 87545000 **CIDADE:** ESPERANÇA NOVA **UF.:** PR
LOTE 483

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5261400,** constituído pela quadra **0028,** lote **0013** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **EST JORDAO, Nº 483 - ESPERANÇA NOVA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO PROCURADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **140/901/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 10 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /900 / 2019
SEQUENCIA: 168

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0046 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VANESSA DA SILVA GEZUALDO **CPF/CNPJ: 00696123908**
CADASTRO: 5173000 **QUADRA:** 0013 **LOTE:** 0046
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº **CEP:** 87511150
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 168 / 900 / 2019
VANESSA DA SILVA GEZUALDO **CPF/CNPJ: 00696123908**
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4232 **CEP.:** 87502230 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR
SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5173000,** constituído pela quadra **0013,** lote **0046** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4232 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONHECIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **168/900/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /895 / 2019
SEQUENCIA: 170

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALYSON VALENTIN MARCHI **CPF/CNPJ: 10834817977**
CADASTRO: 5593900 **QUADRA:** 0012 **LOTE:** 0005
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº **CEP:** 87511161
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO II **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 170 / 895 / 2019
ALYSON VALENTIN MARCHI **CPF/CNPJ: 10834817977**
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, Nº 4847 **CEP.:** 87504530 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5593900,** constituído pela quadra **0012,** lote **0005** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO II,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV PORTUGAL, Nº 4847 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO PROCURADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **170/895/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /900 / 2019
SEQUENCIA: 181

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0015 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO ALVES FERREIRA **CPF/CNPJ: 32857241968**
CADASTRO: 5174700 **QUADRA:** 0014 **LOTE:** 0015
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº **CEP:** 87511150
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310B/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 181 / 900 / 2019
ANTONIO ALVES FERREIRA **CPF/CNPJ: 32857241968**
ENDEREÇO: RUA CLOVIS LIRA, Nº 42 **CEP.:** 59150300 **CIDADE:** PARNAMIRIM **UF.:** RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5174700,** constituído pela quadra **0014,** lote **0015** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA CLOVIS LIRA, Nº 42 - PARNAMIRIM/RN**, mas retornou pelo motivo de devolução **"AUSENTE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **181/900/2019** originária do processo administrativo nº **10255/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 09 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /900 / 2019
SEQUENCIA: 182

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Parana

EDITAL Nº 004/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 001/2019.
TORNA PÚBLICO: Ficam homologadas as inscrições e definido a data da realização da prova objetiva, sendo que o local e horário de prova para o Concurso Público, estarão disponíveis a partir do dia 18/09/2019:
DATA DA PROVA: 22/09/2019
LOCAL: a ser divulgado dia 18/09/2019
ENDEREÇO: a ser divulgado dia 18/09/2019
FECHAMENTO DOS PORTÕES: a ser divulgado dia 18/09/2019
CARGOS: TODOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
619641	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA REGINA QUINTAS ROCHA	58687944
619548	ASSISTENTE SOCIAL	ALESSANDRA BARROS MANZOLI	79441570
619386	ASSISTENTE SOCIAL	ALEXANDRA ROSSO DO NASCIMENTO	90916696
619840	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE APARECIDA RODRIGUES	100572940
619117	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE MANI DE OLIVEIRA	110375123
620042	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA ALMEIDA PAES	496467001
620135	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA GABRIELLE RODRIGUES COELHO	129728906
619768	ASSISTENTE SOCIAL	ANA ROSA DIAS GUTERRES	038709662010-3
619062	ASSISTENTE SOCIAL	ANGÉLICA BERGAMIN DE SOUZA	102864204
619904	ASSISTENTE SOCIAL	ANTONIA ELIVANEIDE BARBOSA DA SILVA	420600115
619591	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDIRENE ARAUJO DUARTE	96150601
619197	ASSISTENTE SOCIAL	DIEGO JARDIM PERGO	105592787
619477	ASSISTENTE SOCIAL	EDIMARA ROCHA LOPES	89814294
619413	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA MARTINS TORINO	64590855
619223	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZABET PAZETTO DOS ANJOS	7580863-1
619435	ASSISTENTE SOCIAL	EMMILY CRISTINA BRITO DE SOUZA	126891342
619637	ASSISTENTE SOCIAL	ERCY TOSTA BARBOSA DE SOUZA	7.143.897-0
620057	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDO SILVA VILHALVA	1950161
619646	ASSISTENTE SOCIAL	GENTIL DE LIMA COSTA	40240519
619822	ASSISTENTE SOCIAL	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONCA	67043898
618984	ASSISTENTE SOCIAL	GRAZIELLA GOMES GRAZIELLA GOMES DE FREITAS	62033673
619100	ASSISTENTE SOCIAL	HELEN CRISTINA PAUKA DE MORAES	107331719
619229	ASSISTENTE SOCIAL	IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL	108396946
619705	ASSISTENTE SOCIAL	JACSON CARVALHO PALADINI	134894065
619291	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA GARCIA DA SILVA DE CARVALHO	94844991
619851	ASSISTENTE SOCIAL	JOSÉ LUIZ TAVARES	10.237.386-3
619681	ASSISTENTE SOCIAL	JUCIELE DE OLIVEIRA PONTE BUENO	83086416
619487	ASSISTENTE SOCIAL	LARISSA HELOISA VIEIRA	61889884
620123	ASSISTENTE SOCIAL	LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO	251137478
619439	ASSISTENTE SOCIAL	LIDIA DE JESUS FARIA RIBEIRO	97593337
619471	ASSISTENTE SOCIAL	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA VITORIANO	124472512
619333	ASSISTENTE SOCIAL	LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA	77151303
619380	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA BRUNA AZEVEDO	106052492
619861	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	85742892
619878	ASSISTENTE SOCIAL	MARCILENE APARECIDA RALLO CARVALHO	105768621
620050	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA TUANY GOMES	136118129
619739	ASSISTENTE SOCIAL	MARIUSA OLIVEIRA KAWANISHI	59632809
619993	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELE APARECIDA NOGUEIRA LOPES	82974369
620098	ASSISTENTE SOCIAL	ODAIR DEOMEDECI RIBEIRO	7246533-4
619052	ASSISTENTE SOCIAL	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	13.931.379-8
620037	ASSISTENTE SOCIAL	RAQUEL SANTOS DO NASCIMENTO	104148700
619981	ASSISTENTE SOCIAL	ROSIANE PAULA JELINSKY SPERANDIO	10.631.180-3
619480	ASSISTENTE SOCIAL	ROSIMERI CRISTINA MARIA	103733537
620002	ASSISTENTE SOCIAL	SILVANA PEREIRA DE MIRANDA VIDAL	144973933
619624	ASSISTENTE SOCIAL	SILVANA SILVA DE MELLO	5996426-7
619870	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE APARECIDA SARTORI	10.437.770-0
619150	ASSISTENTE SOCIAL	TANIA DE SOUZA MARQUES	68776724
619708	ASSISTENTE SOCIAL	VALDECIR DA SILVA MARQUES	4.144.737-0
619617	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA ROSA MANO	107459057
619129	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA CHRISSIE BUGANZA PIZZI	153351600
618976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADELIANE SOARES BRAGA	144727665
620176	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADYA DAYANE RODRIGUES PORTA PEREIRA	105151330
619650	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AGUINALDO DE MOURA OLIVERA	62158425
620155	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALAN DE FREITAS DA SILVA	102106393
619173	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRO ALBORGUETI	78114967
620127	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEX SANDRO GABRIEL FLORIANO	134280913
619871	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE DA COSTA SOUSA	139996003
619167	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE HORWAT	81211965
619057	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE BATISTA RODRIGUES	99405856
619992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE DEE OZEVEDO SIMONATO	108304766
619018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	103447399
619568	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE GONÇALVES DETONI	102464544
619936	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALLAN PABLO BARBOSA DA SILA	10210623-7
619979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALLISON EDUARDO DOS SANTOS COSTA	135260460
619829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALMIR PINHEIRO DE SENA	75008376
619124	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALVINA DOURADO DOS SANTOS	99337490
619737	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA GARCIA DOS SANTOS	140131490
619060	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA RIBEIRO DE SOUZA	102975251
619675	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA VITORIA BROCANELLO	14.377.761-8
619921	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINE MIORIM MOLINARI MONTEIRO	13340772-3
619865	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA SINDEAUX MARRA NUNES	9.438.450-8
619502	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA SOLIVO	11055376-5
619400	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA MARIA MORENO DA SILVA	96531222
620187	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA MARIA PORTES CASTILHO	10.838.386-0
619077	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA BOCHINI GARCIA	107728376
619566	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA CAMILO DA SILVA GOMES	80397666
619456	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DA SILVA	146149251
619278	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DE OLIVEIRA PINTO	10.576.909-1
620023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DOS SANTOS GOMES	123503775
618967	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA FERREIRA	13153867-2
619306	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA FLORES DO NASCIMENTO	12.690.713-3
620022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA GASPARETO BATAGLIA	12604235-3
619919	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA GIROTO SAMPAIO DE ANDRADE	8.744.481-3
619231	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA MAREGA GALDINI	13.614.176-7
619282	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA RAQUEL PORTELA DA CRUZ	11109922281
619671	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDERSON DE ALMEIDA TOBAR	8386519
619344	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTANA	14.370.167-0
619049	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDERSON ERICK DOS SANTOS MARTE	91146266
619826	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDERSON RODRIGO MATSUMURA	8727457-8
619122	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREIA DE OLIVEIRA MAGRI	97734077
619086	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	57357770
620078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDREIA VIEIRA MARTINEZ	11039238-9
619976	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESA BRESCHIGLIARI DOS SANTOS PINTO	103411530
620038	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA AMANDA SILVA DOS SANTOS	13.647.130-9
620086	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASQUIN	125867340
619181	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA FAIOLA DE MENDONÇA	102760476
619090	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA FERNANDA VAZ TRINDADE	13.024.520-0
620076	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA VIEIRA MARTINEZ	11039240-0
619120	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGÉLICA ZANARDO CODATO	103411670
619530	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APARECIDA MAURICIO	28669277
620153	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIANE CAROLINE DOS SANTOS MELISINAS	127827702
619918	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ DELORTO MENEGATE	155839341
619053	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ GIROTTO DE MAGALHÃES MARQUES	13.350.725-6
620088	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ PRIULI DA COSTA	14.989.401-2
618986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ VITÓRIA MOSCONI	128423427
619387	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA WEITZ PEREIRA LAVAQUI	13.351.058-3
619398	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENDA DIAS CAETANO	108340509
619205	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENDA POLISZUK SANTOS	148006067
619913	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENDA THALIA RODRIGUES PORTA	138955427
619537	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA CAROLINE DA SILVA	13984636-2
619929	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA CORREIA DE OLIVEIRA	142826836
619262	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA LETICIA DUCATTI OLIVEIRA ROSA	12971976-1
619200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA RIGOTTO	103412250
619097	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO EDUARDO SALVADOR	129587261
620164	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO STEVANATO FRANCISCO	12999433-9
619341	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA DOS SANTOS GARCIA	12.709.338-5
619257	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA SALVADOR TRENTIN	103199271
619632	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLA LEONE QUINTANA PERES	98757430
619941	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GONZALES	100745046
619050	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINE DA SILVA DAS NEVES	134151536
619218	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINE SAVI	10414857-3
619395	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA	504933826
620160	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CÉLIA MARIA LADEIRA DE SOUZA	47076900
619697	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CIMEIRE ROSENDO DA SILVA	9715646-8
619900	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDEMIR DA SILVA CAETANO	60789878
619270	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDEMIR GERMANO RICARDO	124322200
620139	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDENICE CALDEIRA FERREIRA BARTH	67505395
619159	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA DOS SANTOS CORREIA JUNQUEIRA	102760085
619648	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA SIMONATO MILANI OLIVEIRA	61136134
619357	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO	9.948.955-3
619961	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEITON ARIE DOS SANTOS BARRETO	123870310
619517	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEONICE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	7051633-0
619728	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEUZA DE FATIMA GELDE ZEQUIM	57198672
619506	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE CASTANHOSOUZA	36881980
619110	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA	91043505
619385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAGMA WEITZ PEREIRA LAVAQUI	7.516.585-4
619089	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE DE SOUZA CIGIOTTO	129955678
619731	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE DOS SANTOS CARVALHO	131445482
620045	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE ELOISA MILAN NUNIS	134492961
619716	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE MAURICIO BASTO	50744168-0
619168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE MOREIRA DA SILVA	107549340
619713	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA ALVES DA SILVA	87538419
619654	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA CAVALCANTE DE LIMA	13.451.932-0
619048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE DA SILVA LANÇA	125467555
619252	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELE MENEQUELLI TOMAS	14.368.009-6
619733	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELI OLIANI DE ALMEIDA	10.304.499-5
620005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELLY SEITZ DA SILVA	107296778
619136	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAYANE GOUVEIA OCHMAN	104342323
619103	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA	99707364
619872	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEBORA GEANI DA SILVA	20069529
620121	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEBORA ZANCHI CORREIA	129938331
619958	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENIS ROBSON DOMINGO BARBOSA	152255314
620027	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENISE DE SOUZA OLIVASTRO	125439705
619761	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENISE LEMOS DOS SANTOS	101338916
619478	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENISE NAVARRO MAURICIO	107728619
619972	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIEGO RODRIGO KUBOSKI SILVA	102780191
619942	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVANETE CORREIA DE ARAUJO	88452232
619874	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DJEINA NICOLLE DA SILVA	22672818
619572	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOLORES SANCHES CORREIA	3.672.968-6
620034	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DONIZETE NASCIMENTO DA SILVA	5266583-3
619284	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOUGLAS DENARDE DA ROCHA	84351628
619405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DULCIANA APARECIDA DA SILVA FRANÇA	110391072
620082	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DYEGO FRANCISCO MACIEL DE SOUZA	145448840
619243	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDER CARLOS MAURO	89169291
619903	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDER YASSUE	64159054
619678	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDILAINE LAVERDE DE CAMPOS	101046680
620000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA	82512896
619030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELAINE GALOFARO MARTIN	99046899
619630	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELAINE GONÇALVES	86802422
619633	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELAINE MARCIA LEONE PERES	2241983
619627	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELEN NAIANE DA SILVA	41.408.952-2
619962	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANA RIBEIRO GODOI	100745070
619367	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE CORREIA BAIAO TONIOLO	108383178
619954	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE DE FÁTIMA PIMENTA PONTIM	51995287
620010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE DOS SANTOS SOUZA TEREZÃO	85785001
620075	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIS PEPE DO NASCIMENTO	8.114.137-1
620161	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISANGELA ALVES JORGE	61606203
619652	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISANGELA DELORTO MENEGATE	8949719
619890	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISANGELA PALADINI DA SILVA SALADINI	97900320
619830	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISANGELA VASQUES TURCI DE SOUZA	100721503
619924	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISANGELA VIRGILINO BARONI	7405445-5
619389	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELLEN WEITZ PEREIRA LAVAQUI	13.350.469-9
619309	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELOISA DA SILVA SARTORI	14482013
619749	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	14.868.155-4
620152	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMANOELLY CAETANO CERVANTES	141205943
618985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMERSON DI MARQUI MAESTA	129949155
619825	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILIA MITUCO NODA MATSUMURA	2008747-1
619576	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMILLYN RODRIGUES ALCARRIA	135033995
619024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMYLLE POLLI	13.575.847-7
619612	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EMYLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES	130303960
619928	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERIC APARECIDO JORGE	12957324
619396	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELYN THAIS COSTA DE OLIVEIRA	142643596
619267	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANA DIAS DE ALMEIDA	145190673
619482	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA	84317659
619059	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIELLE RENATA FERRO	9260895-6
619609	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIO DA SILVA GARCIA	77859063
620131	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIO DILKIN	107524584
619491	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO HENRIQUE TAVARES	96361556
619521	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA ALINE DOS SANTOS CARDOSO	15.417.920-8
619113	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA SIMONATO	130158595
619915	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA CÂMARA BARIÃO	12.989.869-0
619501	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES OLIANI	13974815-8
619849	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA GIROTO SAMPAIO	9.734.966-4
619204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA GOBATO FERREIRA	11.111.106-5
619145	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA NATALIA DA SILVA OLIVEIRA MARTINS	124465206
620048	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO DE OLIVEIRA BRUGNOLLI	128046380
619688	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO FURLAN	81212120
619444	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	130889123
619094	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELI HORWAT CHICO	88000269
620132	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIELLI SORIA DE OLIVEIRA DA SILVA	10.319.893-3
619004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCIS GUILHERME SOUZA	131886942
619420	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANK EDUARDO SOUZA LIMA	146335136
618981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA DE FATIMA FERREIRA	13.991.959-1
619539	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA DOS SANTOS NOVATO	108396088
619254	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA GOIS PEQUINI	123797779
619533	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA PATRICIA SANTOS FIORENTINI	108386614
619192	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA PAZETTO MACHADO	139002458
619897	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA SOARES PINHEIRO	146036945
619810	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELE DOMINGUES RIBEIRO	141280520
619206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELE TOMAZI MENEGATE	13570834-8
620113	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELLE AMORIM PEREIRA	190181870
619283	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	136716603
619010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELLE ROSSETO CORDEIRO	10.838.365-8
619447	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELLY DE AZEVEDO SOUZA	146333770
620041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELLY TURETA BARRETO	106337578
619329	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GENILSON FEITOSA VIANA JUNIOR	88523954
619195	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GENILZA LUZIA DA SILVA RIBEIRO	5683079-0
619481	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GIOVANE QUEIROZ DE CASTILHO	130073344
619488	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISLAINE FRANCIELY MODA POLLI	84317691
620141	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GISLANDE DA SILVA JUSTI	57357428
619332	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GLAUCIA COELHO GIMENES	140392391
620165	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GLEICE MÔNICA DA SILVA FERREIRA	131594941
619660	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GLEISE CARLA LUCIO PORTELA	126695357
619738	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GLEISIELE BOCHINI GARCIA	103198658
619106	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRALCIA LAVERDE	1039790702
619844	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRASIELLI GUARNIERI GENTILIN DA SILVA	94.996.805
619902	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRAZIELE PALADINI	12.703.885-6
619551	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME DIAS GALANI ROSSI	13.424.032-6
619465	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME ROBERTO DA SILVA	141120450
619245	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO ALEGRI MACIEL	14.315.272-3
619719	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE BAIA ROSSANO	1273547414
619639	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE DA CUNHA DA SILVA	140371777
619312	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELEN DAIANE DE MENEZES MATOS	139939247
619074	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HENRIQUE CASTILHO DE LIMA	1959242
619621	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HENRIQUE FERREIRA DA CRUZ	128593608
620167	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HENRIQUE LEITE NOVAES PEREIRA	88957563
619403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HUBNER CELSO BIANCHINI	33461518
619570	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HUGO DO CARMO ALBANEZES	136803255
619869	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IAGO LOPES MEIRA	132545510
619754	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IANA MARA DA SILVA ANDRADE MASSON	1095850401
619202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IARA CAROLINE FREITAS FACCIO	129270489
619507	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IASMIM DE FREITAS COSTA	131303696
619068	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IDALINA FERNANDES SALICANO	47077150
619975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IGOR GUILHERME DE ALCÂNTARA BARBOSA	14.037.348-6
619058	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IGOR ZARELLI GATTI	129890649
619532	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INGRID PRISCILA DA SILVA CARBONERA	140925306
619061	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRANI CISETE DOS SANTOS	3543239-6
619013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISABELA GUERRA DE JESUS	12.661.925-1
619092	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISABELLY DA CRUZ CASSARO	125438792
619362	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISABELY GASPAROTO VASCONCELOS	136998803
619879	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANAINA VIANNI GHIZANI	105709757
620154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANAYNA BASTILHA GENTILIN FARIAS	101338991
619847	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE AGOSTINHO NASCIMENTO GIL	102763890
619875	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEIZEL RAMPIN TORRECILHA	92069540
619937	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JERONIMO ALVES DA SILVA FILHO	38996444
619782	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA AUGUSTO BATAGLIA	107553380
619236	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS PERGO	103412242
619474	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA BATISTELA ZANDONÁ	13.151.515-4
619599	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA BAZAN FANTIM	133904140
619911	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA CARLA DE MACEDO	101849465
619659	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA DA SILVA AJOVEDI CASSERO	104377351
619404	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA DE ALMEIDA JANA	102374312
619172	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA FERNANDA PEREIRA DE ABREU	11.039.102-1
618896	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA PALHA GRIFFO	140435163
619873	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA SIELE DA SILVA	99271353
619780	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JHENEFER DE OLIVEIRA RODRIGUES GASPARETTO	130795358
619182	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO BATISTA SILVANO	3804077-4
620130	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÇAINE FERREIRA FERNANDES SILVA	96362293
619598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOELMA DE OLIVEIRA ALVES	80692196
619567	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ AMARILDO TOZO	14500730
619230	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ GABRIEL MATOS DA CUNHA	573484922
619513	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ GALDINO VIRGILINO JUNIOR	91983508
619603	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSÉ MAYCON DE ALMEIDA VALINI	111090203
619569	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSE MIGUEL ANAIA GOMES	375880987
619241	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSEANE BARALDI DE AZEVEDO	93675754
619804	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA	111548137
619529	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUCILEI PROCOPIO DOS SANTOS VENDRAMETO	82691758
620107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA DE FATIMA BELTRAMEL RAMON DOS SANTOS	99270993
619846	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA MOLINARI RICARDO	78707623
620171	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANE CUSTODIO DOS SANTOS CAMPOS	103979552
619146	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULLYENE DE ALMEIDA JANA	141302477
619691	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUSCELIA DA SILVA BARBOSA	88504240
620181	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA DA SILVA MODONE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Parana

EDITAL Nº 005/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 002/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2019
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 002/2019.
TORNA PÚBLICO: Ficam homologadas as inscrições e definido a data da realização da prova objetiva, sendo que o local e horário de prova para o Concurso Público, estarão disponíveis a partir do dia 18/09/2019:
DATA DA PROVA: 22/09/2019
LOCAL: a ser divulgado dia 18/09/2019
ENDEREÇO: a ser divulgado dia 18/09/2019
FECHAMENTO DOS PORTÕES: a ser divulgado dia 18/09/2019
CARGOS: TODOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
619853	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ADELCIO VICENTE DA SILVA	45528324
619342	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ADILSON BELILA	104757472
619029	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGNALDO LUIS SIMÕES	4.777.475-6
619234	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ALESSANDRA DA SILVA DE MELO	98285862
619191	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ALEX BATISTA RODRIGUES	99405813
619027	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ALEX GALINDO RIBEIRO	78272767
619940	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ALEX LIMA DOS SANTOS	94057795
619170	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ALEXANDRE HORWAT	81211965
619590	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ALINE BATISTA RODRIGUES	99405856
619019	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	103447399
619770	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ALISSOM BRAGA PEREIRA	100349370
619587	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AMANDA CRACCO PRIULI	12.994.766-7
619661	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AMARILDO ANANIAS MENDES	7.944.560-6
619880	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AMARILDO FERNANDES SCHUENCK	10.838.587-1
619831	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AMAURY LAVAQUI	42464880
620074	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANA MARIA PELAIS SOARES PASTORI	62708832
620184	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANA MARIA PORTES CASTILHO	10.838.386-0
619922	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANA PAULA GIROTO SAMPAIO DE ANDRADE	8.744.481-3
619672	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANDERSON DE ALMEIDA TOBAR	8386519
619051	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANDERSON ERICK DOS SANTOS MARTE	91146266
619028	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANDRADE DA SILVA SALMIN	10838388-7
620087	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	125867340
619515	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANDREY DIEGO DA SILVA DE OLIVEIRA	126986289
619555	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANGELA MARIA NUNES	82034854
619910	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANGELA SOUZA DE OLIVEIRA	142775620
619384	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANGELA TESSARO TAVARES DOS SANTOS	84524344
619157	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANGÉLICA GAITAROSSA SANTOS	13.154.123-6
618988	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANTONIO CARLOS BRAGA	19429502-3
619747	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	BIANCA WEITZ PEREIRA LAVAQUI	13.351.058-3
620100	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	BRUNA BATISTELA GALANI	139257502
619857	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	BRUNO DORIVAL MOREIRA PINTO	129360755
619098	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	BRUNO EDUARDO SALVADOR	129587261
619563	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CA	103978971
620126	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CARLOS ALBERTO MUNHOZ JUNIOR	13997068
619377	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CARLOS CÂNDIDO DE OLIVEIRA JUNIOR	13.139.788-7
619091	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CARLOS HENRIQUE	95998330
620001	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CAROLAINE DA SILVA CAMARGO	108315792
619158	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLAUDIA DOS SANTOS CORREIA JUNQUEIRA	102760085
619634	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLAUDIA MARIA VERGILINO	392100678
620015	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLAUDIA MOSCONI	64937650
620099	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLEITON OLIVEIRA	140829595
620036	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLEITON SILVÉRIO DA SILVA	9837903-7
619536	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLEONICE DOS SANTOS DA SILVA	57859687
619135	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CRISLAINE CASTRO ZANCHETTA	29890950
619293	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CRISTIANE APARECIDA RUFO MAURO	95820638
619087	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DAIANE DE SOUZA CIGIOTTO	129955678
619714	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DANIELA ALVES DA SILVA	87538419
619656	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DANIELA FERNANDA BELTRAMEL RICARDO DE BRITO	10.838.442-5
620157	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DANUBIA LETICIA SILVA DE HARO ROMERO	92725944
619338	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DAYANNE SOARES DA SILVA VELASCO	94546699
620089	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DÉBORA CAROLINE SILVA DE HARO ROMERO	92725910
619101	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA	99707364
620120	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DEBORA ZANCHI CORREIA	129938331
618987	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DELAINE RIBEIRO DIAS DA SILVA	10.237.345-6
619784	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DEVAIR OLIVEIRA SIMONATO	30341350
619131	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DIEGO DIAS RODRIGUES	155854456
619781	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DIEGO LUIZ GALINDO BEGNOSSI	103412293
620068	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DIOGO DA SILVA LOPES	129902035
620136	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DONIZETE APARECIDO MIGLLIORINI TONIOLO	5366504-7
619982	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DOUGLAS ALVES DA SILVA SOUZA	80908881
619285	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DOUGLAS DENARDE DA ROCHA	84351628
620134	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DURVAL RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO	142422727
619945	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EDER CARLOS MAURO	89169291
619084	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EDERSON CANDELLORIO	123792998
619679	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EDILAINE LAVERDE DE CAMPOS	101046680
619321	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EDSON JOSÉ MOTA	102373472
619980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EDUARDA FERNANDA AUGUSTO	126483821
619891	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELENICE DOS SANTOS SOUZA LIMA	8.310.627-1
619504	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELIANE APARECIDA DE SOUZA CERVANTES	98234152
618969	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELISANGELA CRISTINA MACHADO VISCARDI	75610688
620012	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELISANGELA VIRGILINO BARONI	7405445-5
620043	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELIZABETE CAVICHIOLI DA SILVA	6955750-3
619701	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELIZANDRA HOWAT MALTEMPI	84835889
619232	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELIZEU FERNANDO GARCIA	12689301
619748	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELLEN WEITZ PEREIRA LAVAQUI	13.350.469-9
619187	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELSON RODRIGUES SILVA	968111250
619908	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EMANUELI SCHUENCK DE SOUZA	140601756
619032	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EMYLLE POLLI	13.575.847-7
619638	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ERCY TOSTA BARBOSA DE SOUZA	7.143.897-0
619653	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ERICA ANDRESSA DE OLIVEIRA	
619373	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ERICA LIMA DE OLIVEIRA	103835615
619143	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA	12.731.092-0
619397	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EVELYN THAIS COSTA DE OLIVEIRA	142643596
619071	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ÉVERTON OLIVASTRO	95566685
620116	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FABIANA CAETANO DA SILVA DOS SANTOS	97346720
619266	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FABIANA DIAS DE ALMEIDA	145190673
619483	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FABIANE GISELE OLIVEIRA MODA BATAGLIA	84317659
619547	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FABIANE ZUFINO DA SILVA	108384565
619998	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FABIO MONTALVÃO	102764250
619492	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FERMANDO HENRIQUE TAVARES	96361556
619294	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FERNANDA PIRES DE ALMEIDA	11108995-7
619684	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FRANCIELE EVANGELISTA DAINES	101909034
618994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FRANCIELE FEITOSA DE SOUZA	13.261.100 - 9
620133	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FRANCIELLI SORIA DE OLIVEIRA DA SILVA	10.319.893-3
619005	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FRANCIS GUILHERME SOUZA	131866942
618983	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GABRIELA DE FATIMA FERREIRA	13.991.959-1
619540	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GABRIELA DOS SANTOS NOVATO	108386088
619534	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GABRIELA PATRICIA SANTOS FIORENTINI	108386614
619001	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GABRIELLE ROSSETO CORDEIRO	10.838.365-8
619196	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GALILEU SANTOS ARAUJO	524911617
619274	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GEILSON RODRIGUES SILVA	104377319
620047	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GEOVANE CRIVELARO	359715163
619328	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GESSICA MAIARA PAULO DOS SANTOS	108572913
620096	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GISLAINE SARDINHA DE OLIVEIRA	102864328
619351	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GRACIELLI RAFAEL FELIX	103199441
619711	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GUILHERME DE LIMA RAMOS	140980730
619256	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GUSTAVO ALEGRI MACIEL	14.315.272-3
619313	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	HELEN DAIANE DE MENEZES MATOS	139939247
619544	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	HOHANNA MAYARA DA SILVA MOREIRA	1,11371E+11
619411	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	IGOR ZARELLI GATTI	129890649
619792	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	IOANIS FILIPE ALESSANDER DOS SANTOS MELISINAS	127841330
619841	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	IRANÍ DE AGUIAR MERCENAS BRITO	82513221
619023	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ISABELA GUERRA DE JESUS	12.661.925-1
619764	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	IZABEL ALVES DA SILVA DE SOUZA	5.130.866-2
619823	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	IZABEL CRISTINA QUINAIA DA SILVA	85479636
619774	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JACKSON DE OLIVEIRA GALINDO	10.576.850-8
619759	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JADER LUIZ MORAES	103978998
619105	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JAINE DO VALE DA LUZ	10.838.671-1
619682	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JANICLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	107549897
619881	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JAQUELINE CARRASCOSA	101476057
619593	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JAQUELINE DA SILVA D SOUZA	124879183
619299	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JEAN CARLOS DA MACENA DOS SANTOS	127915512
619909	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JÉSSICA CARLA DE MACEDO	101849465
619410	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JHONATAN WILLIAN PACHUKI	6.503.142
619899	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JIVAN JOSÉ DA SILVA	56967915
619138	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOAO ANTONIO DA ROCHA JUNIOR	7258987-4
620062	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOÃO HENRIQUE PIMENTA PONTIM	1296155060
620011	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOÃO VICTOR MOSCONI DO ROSARIO	126738390
619509	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JONAS BARIAO CORREIA	107827188
620070	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	136275328
620178	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOSÉ CARLOS MAESTÁ	47635365
618963	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOSE CARLOS PEREIRA PEDRO	51199286
619514	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOSÉ GALDINO VIRGILINO JUNIOR	91983508
619856	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOSÉ LUIZ TAVARES	10.237.386-3
619604	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOSÉ MAYCON DE ALMEIDA VALINI	111090203
619906	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOSEFA ELISABETE DA SILVA	56.392.758-6
619850	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JULIANA MOLINARI RICARDO	78707623
619160	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JUVENAL RENATO RIOS	103198690
619883	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	KARINA DOS SANTOS SALICANO	103411696
619959	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	KATIA REGINA DE LIMA	10.163.559-7
619592	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	KELLY APARECIDA EVANGELISTA PEREIRA	10383492-9
619015	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	KESIA DE OLIVEIRA CANDIDO DE LIMA	95268595
620013	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LARISSA CUSSIOLI CORREIA	156930660
619272	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LEANDRO BINCOLETTO BULIANI	126757590
619431	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LEANDRO TOMAROZZI RIGONI	96530749
619080	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LEIZIANE M ZANINELLO BICALHO	97619549
620108	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LEONARDO DA SILVA VARAGO	138385817
619791	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LETICIA CURTI MACHI	110392311
619003	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LETICIA DOS SANTOS MALAVAZI	125506712
619193	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LIDIO CAITANO DA SILVA JUNIOR	10.383.541-0
619455	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LOAIDE DENARDE ROCHA	101635791
619372	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUANA KAROLAINE BARBOSA TEIXEIRA	135164062
619798	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCAS DE SOUZA DE MORAIS	127092850
619795	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCAS FERNANDO DA MOTA NOVAES	109128244
619718	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCAS GIOVANI DA SILVA	108315270
619799	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCCA GALINDO MARQUES	101635473
619560	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCIANA APARECIDA PRIULI DE OLIVEIRA	96215568
619887	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCIANA DE LIMA PAVESSI	92470547
619760	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUIZ PAULO GAIOLA	1508606
619489	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MAIARA CRACCO PRIULI TAVARES	110392508
619997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MAIARA TAMIRIS FAVORETO NASCIMENTO	98.268.049
620060	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MAICK RICHARD DEMARQUE BARBOSA	135860816
619459	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MALVIKELLE CORREA	86702061
619674	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCELO AUGUSTO MARTINS	133265457
620018	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCELO DE CARVALHO ARAUJO	92868958
619485	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCELO FERNANDES DA SILVA	89672520
620128	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCIA ROMEIRO BUCIOLI GAITAROSSA	89672643
619021	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCIA VARAGO DIAS	46855817
619877	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCILENE APARECIDA RALLO CARVALHO	105768621
619788	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCILENE DE FARIAS ALEXANDRE	97340544
619212	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCOS JHONNY CONDACK DE OLIVEIRA	104978746
619984	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCOS JOSE RAMOS	92068692
619336	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARIA ALGEVAN MOREIRA AIRES	5.719.898-2
619175	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARIA ANGÉLICA DEPIERI	99477377
619217	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARIA DE FATIMA FIGUEIROA CAITANO	60083401
619589	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	45488438
619527	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARIA JOSINEY LIMA CAETANO	151294707
619843	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARIANA DADALTO MANÇANO	13.535.024-9
619727	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARILAINE DE SOUZA CAETANO	93129202
619115	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS	67290860
620046	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MATEUS CAETANO GIMENEZ	108386310
619835	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MATEUS ROVIERO DA SILVA	143577660
619276	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MAYARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	56047538x
619067	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MAYARA RIBEIRO MENDONÇA DE SIQUEIRA	103620686
619304	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MAYCON DOUGLAS TEODORO	13941741-0
620183	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MICHELE JARDIM PERGO SOUZA	10072149-0
619837	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MILENE PAULA CAETANO GIMENEZ	14.527.042-1
619753	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MIRIAM SPANHOL BUZZO	88257898
619214	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MIZAEL DOS SANTOS BARRAGAN	84316326
619041	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MONICA PIRES DE ALMEIDA	102373995
620049	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NAIARA ARANTES DE CAMARGO SECHI	124672597
619047	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NARA VANESSA AIRES FERRO	103411742
619990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NATAN SAQUETTO PEREIRA	142633680
619702	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NATHALIA CARDOSO DA SILVA	13.520.901-5
619854	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NATHARI NERI DOS SANTOS GIL	102764170
619960	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NATIELE DE ALMEIDA FRASSATI	9.704.247-0
619796	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NATIELE FERREIRA NOVAIS	10.772.898-8
619538	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ODAIR JOSE DA SILVA	81997616
619445	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ODAIR JOSÉ GOULARTE	101909115
618962	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PAMELA LOPES AMÂNCIO	134783060
619399	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PATRICIA APARECIDA DIOMASIO DE SOUZA	10.831.250-5
619346	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PATRICIA DOS SANTOS BELILA	85784889
619128	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PATRÍCIA MANTOVAN PALHA GOULARTE	107827102
619742	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PAULO BATISTA DE ANDRADE	75634619904
619988	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PAULO CESAR GIMENEZ STRTEILING	59833073
620151	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PAULO EUGÊNIO DE ASSIS DE LUCENA	22199943
619148	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PAULO HENRIQUE CARDOSO SILVA	102373650
620054	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE ALCANTARA	652642032
620065	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PAULO SERGIO BRABOSA	63419753
619448	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PAULO SERGIO MARROCO	41963395
619964	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PRISCILA DA SILVA IEQUER	10.782.642-4
619528	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PRISCILA DE FÁTIMA MICHELOTO	93437136
619036	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	QUEILA DIAS DA SILVA	124185823
619318	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RAIANE CAMILA SPOTE	106311749
619429	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RENAN RAFAEL DOS SANTOS CARDOSO	129302488
619363	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RENATA SPOTE	106322287
620117	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RICARDO SANTANA GONÇALVES	124486874
620051	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RODRIGO SECHI SALICANI	9.405344-7
619775	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROSANA ALVES DE ALMEIDA	49498829
619834	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROSANA LAVAQUI	10.035.945-6
619734	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROSÂNGELA DA SILVA RODRIGUES	13.104.535-2
619424	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROSANGELA MARTINS RITTA	93113136
619611	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROSELI APARECIDA FREITAS	75730012
620016	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROSELI GASPAR DE OLIVEIRA ARAUJO	97156182
620058	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROSENEIA APARECIDA RICARDO DA SILVA	85478877
620017	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROSIANE DA SILVA LIMA	9167486-6
618971	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROSILENE BRAGUIM GONÇALVES DE SANTANA	103979536
619722	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROSIMEIRE MARTINS BRAGA	55723664
618996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RUAN TALES SPOTE	104960022
619190	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SANDRO AJOVEDI MANDU	75283229
619486	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SANDRO APARECIDO BATAGLIA	83693550
619820	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SARA DOS SANTOS DA SILVA	14.068.223-3
619893	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SERGIO DETONI SALADINI	57476800
619596	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SERGIO LUIZ SALA	1868006
619007	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SIDCLEIA GARCIA DE OLIVEIRA	521958684
619463	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SIDNEY LOPES RITTA	100523841
619518	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SILMAR JOSÉ RODRIGUES	6934123-3
620147	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SIMONE ALVES DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	96165137
619055	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SIMONE FAIOLA DE MENDONCA	97461252
619884	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SIMONE PATRÍCIA QUINTANA DE AMORIM CRIVELLIARO	5.999.164-7
619750	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SIRVALDO FERNANDES	80397658
618982	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SOLAINE REBERTE CAPIOTTO	83352671
619199	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SOLANGE BAZAN DE SOUZA	9.345.677.7
618997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TAINARA MENEGUIN DOS SANTOS	11.039.134-0
619390	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TALITA APARECIDA DE ARAÚJO	105769261
619154	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TAMIRES TAIS DA SILVA RODRIGUES	13.960.170-0
619040	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TANIA DE SOUZA AGUIAR	130850553
619779	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TATIANE BARBOSA ARQUES	108383437
620114	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TATIANE DE OLIVEIRA PUCCI	131601204
619793	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TATIANE DE SOUZA RODRIGUES	10319983_2
619836	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TATIANE TIBURCIO DE LIMA	10.246.281-5
620110	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TATIELE BENTA DE OLIVEIRA PUCCI	141947400
619977	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VAGNER ALVES DO CARMO	93119851
619710	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VALDECIR CAMARGO	8.825.817-7
620025	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VALDEIR ADRIANO VICH	2135288924
619364	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VALDIRENE DE FATIMA GIAROLA	7.350.198-9
619895	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VANDERLEI SILVA E SOUZA	1423896173
619683	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VANDERSON VIEIRA	101559718
619082	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VANESSA DA SILVA REBERTE	99405970
619736	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VANUSA ROSANA DE ABREU	75241763
619882	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VANUZA VIEIRA DA SILVA	248943224
619819	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VILMA DOS SANTOS DA SILVA	6.190.552-9
618989	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VINICIO ALMEIDA CAVALCANTI	13.955.995-9
619046	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VINICIUS RIGOTTO	98121242
619468	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VINICIUS SAVI	104148611
619832	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VIVIANE DE PAULA LOPES	103424259
619717	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	WALDENIRA PETROLINE	60749140
619065	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	WELLINGTON FILIPE CÂNDIDO BENOSSE	136362399
619379	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS	10.276.397-1
619658	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	WILLIAN MIRANDA DOS NASCIMENTO	107549668

Altônia-Pr, 11 de Setembro de 2019.
NILSO DE SOUZA NERES
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2019

Decreto nº 108/2019 de 15/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 243/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 37/2019, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de ração canina que serão destinados a doação a entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Ápape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
MATHEUS BORDONAL GOMIERO-EPP	15.132,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 11 de setembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 096/2019.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONCESSIONÁRIA: A. M. JONASSON CONTRIGIANI-ME
Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 2-A-1-B (dois-A-um-B), da quadra nº 134, localizado no perímetro urbano do Município, com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 14.822 do CRI da Comarca de Pérola, localizado na Rua Araújo Lima, nº 1480, Centro, Pérola, Estado do Paraná, para fins de instalação de empresa do ramo fisioterápico, contendo 01 (uma) piscina aquecida de no mínimo 50 (cinquenta) mil litros para fins de hidroterapia, ensino de esportes e atividades de condicionamento físico.
Vigência: 11/09/2019 a 11/09/2024.
Fundamentação: Concorrência Pública nº 07/2019-PMP.
Adjudicada e Homologada: 10/09/2019.
Data de Assinatura: 11/09/2019
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

PÉROLA
CIDADE JOIA DO PARANÁ

DECRETO Nº 244, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Decreta luto oficial nos dias 11, 12 E 13 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a história deste grande homem que marcou a vida de muitas pessoas nessa cidade e escreveu a sua própria história nas terras perolenses,

Considerando seus inúmeros gestos de simplicidade, carinho e amor com o povo perolense,

Considerando o exercício de sua função como Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, entre os anos de 1983 a 1994 e sua honrosa missão como servo e pastor;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos *dias 11, 12 e 13 de setembro de 2019,* em virtude do falecimento de FRANCISCO MAYOR SEQUEIRA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Pérola/PR, 11 de setembro de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 153/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 19/2019, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de registro de preços para a aquisição de relógio ponto eletrônico que atenda a Portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com tecnologia de biometria, proximidade e teclado, para sistematização de apontamentos das jornadas de trabalho dos funcionários do Consórcio Público conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra o Edital do mesmo como Anexo, peças e manutenção que seja compatível com aparelhos Henry que já compõem o CIUENP.

LOTE 01 – RELÓGIOS PONTO.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
PASCOAL OLIVIO FELIZE ME	9.800,00	HENRY	Lance Válido Final / Vencedor	

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS PONTO.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
PASCOAL OLIVIO FELIZE ME	68.000,00	HENRY	Lance Válido Final / Vencedor	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 11 de setembro de 2019.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 336/2019, de 09 de setembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA DAMACENO IEMBO DE LUCENA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 10.838.425-5 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Classe IX, Padrão GP-IX, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2019, a serem concedidas no período de 28/10/2019 a 11/11/2019, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagos integral em folha na competência de setembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 337/2019, de 09 de setembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ALINE CALDAS XAVIER, brasileira, portadora do RG n°. 7.385.139-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 - Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, sendo 05 (cinco) dias inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 01/05/2018, e 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019, e que serão concedidas durante o período de 21/10/2019 a 09/11/2019, com o pagamento do abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de setembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 338/2019 de 09 de setembro de 2019
CONCEDE Adicional de Quinquênio a servidor do quadro próprio desta municipalidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Quinquênio, nos termos do art. 5º, § 1º e 2º da Lei Municipal n°. 796/2002 e Lei Municipal n°. 1437/2010, em favor do Servidor Público Sr. ADEMIR SERVIERI BORDIN, brasileiro, Portador do RG n°. 4.399.398-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 02 – Departamento de Educação; 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; correspondente a 20% (vinte inteiros) por cento, inerente ao 4º Adicional, incluso em seus vencimentos a partir de agosto de 2019.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 2993/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor REGINALDO VICENTE CEZARIO, portador do cadastro de pessoal física CPF sob nº 021.488.679-46 e carteira de identidade RG sob nº 5.420.712-3, com matricula 3005, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, usufruindo-as de 09 (nove) de setembro a 08 (oito) de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2994/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor CLAUDEMIR GUERINO MESCHIAL, portador do cadastro de pessoal física CPF sob nº 424.660.599-91 e carteira de identidade RG sob nº 3.425.406-6, com matricula 1929, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo-as de 10 (dez) de setembro a 09 (nove) de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 153/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 18/2019, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: contratação de empresa, para instalação e configuração de link de internet em nossa Central de Regulação Médica e Sede Administrativa, ambas situadas em Umuarama, Estado do Paraná, e Bases Descentralizadas situadas em Paranavaí, Cianorte e Campo Mourão, todas no Estado do Paraná.

LOTE 01 – UMUARAMA/PR

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	35.095,32	COPEL	Lance Válido Final / Vencedor	

LOTE 02 – PARANAVAÍ/PR

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	9.148,80	COPEL	Lance Válido Final / Vencedor	

LOTE 03 – CIANORTE/PR

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	9.148,80	COPEL	Lance Válido Final / Vencedor	

LOTE 04 – CAMPO MOURÃO/PR

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A	9.148,80	COPEL	Lance Válido Final / Vencedor	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 11 de setembro de 2019.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA nº 219/2019

Nomeia a funcionária
MARTA DA SILVA OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARTA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.821029-4 SSP PR e inscrita no CPF sob n° 094.012.748-27, selecionada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 13ª Secretaria Regional de Saúde – Cianorte - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 12 de Setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de Setembro de 2.019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 220/2019

Concede Adicional de Insalubridade à funcionária
MARTA DA SILVA OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **MARTA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.821.029-4 SSP PR, inscrita no CPF sob n° 094.012.748-27, nomeada para o emprego público de provimento por prazo determinado, de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 13ª Regional – Cianorte- PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 12.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 11 de Setembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
DECISÃO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECORRENTE: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
RECORRIDOS: DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS e LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.
Com base no Parecer Jurídico anexado ao processo licitatório, decido por DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela recorrente, desclassificando os recorridos e declarando a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA vencedora do certame.
Tapira, 11 de Setembro de 2019.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 197, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matr.	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Adilson Teodoro	9512	2018/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
Angela Maria Brigagão da Silva	13218	2018/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
Antonio Martins Ferreira	13358	2015/2016	14/08/2019 a 03/09/2019
Carlos Roberto Almeida	9202	2016/2017	19/08/2019 a 17/09/2019
Expedito Leobaldo da Silva	3239	2016/2017	05/08/2019 a 03/09/2019
Gisele Franchesca Neves dos Santos	12831	2018/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
João dos Santos	90026	2014/2015	01/08/2019 a 30/08/2019
Lucinéia da Silva Caldeira Pinheiro	10057	2018/2019	05/08/2019 a 03/09/2019
Milton de Paula	1848	2017/2018	10/09/2019 a 23/09/2019
Nevair Gouvea Nunes	0809	2018/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
Selma Maria de Jesus Costa de Oliveira	7072	2017/2018	02/09/2019 a 01/10/2019
Sueli Rodrigues Prado	5010	2017/2018	02/09/2019 a 01/10/2019
Zezito Matos de Oliveira	13315	2014/2015	29/07/2019 a 27/08/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 11 de setembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 198, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos Servidores públicos Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinqüênio	Período de Usufruição
4294	Eliane Aparecida Lopes	2013/2018	13/09/2019 a 12/12/2019
15008	Lucilene Sonia Crivelaro de Moraes	2008/2013	13/09/2019 a 12/12/2019
14524	Rosa Frediani Brant	2008/2013	13/09/2019 a 12/12/2019
6351	Rosemari de Souza	2008/2013	13/09/2019 a 12/12/2019
1368	Ruth Franco de Moraes Santos	2008/2013	13/09/2019 a 12/12/2019
10545	Silvana Aparecida Gnann Gomes	2008/2013	13/09/2019 a 12/12/2019
18201	Simone Vitorino de Souza Rocha	2012/2017	13/09/2019 a 12/12/2019
8958	Valdecir Rodrigues da Silva	2004/2009	13/09/2019 a 12/12/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 11 de setembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
11/09/2019
Pág. 1/1

Exercício: 2019

Decreto nº 1670/2019 de 10/09/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 885/2019 de 10/09/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.330,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.113.		Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS I	
609 - 3.3.90.33.00.00	2934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.367.0023.2.123.		Educação Especial - FUNDEB	
610 - 3.3.50.43.00.00	01101	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.330,00
		Total Suplementação:	**33.330,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.113.		Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS I	
180 - 3.3.90.32.00.00	2934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.034.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
401 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.330,00
		Total Redução:	**33.330,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, com base no disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei n° 101/2000 de 04 de maio de 2000.
Torna público e convida a todos os munícipes terraroxenses interessados, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 26 de setembro de 2019, quinta feira, com início às 18h30min, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/Pr, sito a Rua Parigot de Souza nº 78 - Terra Roxa/PR, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando Contas do 2º quadrimestre de 2019, (maio a agosto/2019), em atendimento ao § 4º, do Art. 9º da Lei nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Município de Terra Roxa/PR, em 11 de setembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 74/2019
Designa servidor para exercer Função Gratificada.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Octávio Antoniassi Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.777.066-8-SSP/PR, para ocupar a função de Controlador Interno, a partir de 11 de setembro de 2019.
Art. 2º. Fica concedida ao servidor designado a Função Gratificada – FG-04, a partir de 11 de setembro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 71/2017 de 11 de setembro de 2017.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 11 de setembro de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**

Pág. 1/2

Exercício: 2019

Decreto nº 106/2019 de 09/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

02	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001	**CHEFIA DE GABINETE**		
02.001.04.122.0006.2.002	**Manutenção das Atividades do Gabinete**		
3 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
03	**SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO**		
03.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.04.122.0007.2.005	**Manut. das Atividades Administrativa**		
25 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**		
03.002.04.122.0005.2.008	**Manutenção do Recursos Humanos**		
37 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05	**SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**		
05.002	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**		
05.002.08.244.0014.2.017	**Manutenção Ativ.da Assist. Social**		
78 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**		
07.001	**DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA**		
07.001.26.782.0016.2.032	**Manutenção Seviços Rodoviarios**		
176 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
179 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.003	**DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS**		
07.003.15.452.0009.2.035	**Manutenção Atividades do Serviços Urbanos**		
208 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**		
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**		
10.001.10.301.0012.2.012	**Manut. das Atividades de Saúde**		
262 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
		Total.....:	**455.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

1000	Recursos Ordinários (Livres)	000	455.000,00
		Total:	**455.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 09 de agosto de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para a concessão de direito real de uso, de 01 (um) espaço, denominados salas 03, com área de 104,57m2, do CID - Centro Industrial Diversificado, existentes no barracão do extinto IBC – Instituto Brasileiro do Café, localizado na Av. José Germano Neto Júnior, nº 3052, neste município, para implantação de empresas industriais que ali pretenderem explorar a atividade compatível com o local e tamanho da área.
Tipo: Melhor oferta, mediante maior número de empregos oferecidos.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 22 de outubro de 2019.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 06 de setembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Indústria e Comércio Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para a concessão de direito real de uso, de 01 (um) espaço, denominados sala 16-B, com área de 214,80m2, do CID - Centro Industrial Diversificado, existentes no barracão do extinto IBC – Instituto Brasileiro do Café, localizado na Av. José Germano Neto Júnior, nº 3052, neste município, para implantação de empresas industriais que ali pretenderem explorar a atividade compatível com o local e tamanho da área.
Tipo: Melhor oferta, mediante maior número de empregos oferecidos.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 14:00 (quatorze horas) do dia 22 de outubro de 2019.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 06 de setembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
LUIZ GENÉSIO PICOLOTO
Secretário de Indústria e Comércio Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.862/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 001/2019 – FUNREBOM
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2019 – FUNREBOM, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, para as viaturas operacionais do Corpo de Bombeiros, deste Município, tendo sido declarada vencedoras as empresas BOLANHO PNEUS LTDA., para o item 01, PR PNEUS LTDA. EPP., para os itens 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 12, A.M. MENDES ACESSÓRIOS – EPP., para os itens 06, 07 e 11.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de setembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019
Motivado pelo processo administrativo 14091/2018, e nos termos do artigo 248, da Lei Complementar nº. 380 de 30 de setembro de 2014, Código Tributário do Município de Umuarama, o Contribuinte a seguir relacionado fica NOTIFICADO do Lançamento do Auto de Infração informado abaixo, cujo crédito tributário fora constituído conforme consta nos autos.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 122/2019.
O aludido Auto de Infração encontra-se acostado ao Processo Administrativo citado acima, onde figura como sujeito passivo da obrigação tributária:
CONTRIBUINTE: MARQUES TELEFONIA CELULAR LTDA.
C N P J: 02.672.300/0001-42.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 18.938.
A publicação deste edital se fez necessário, tendo em vista, que o contribuinte não foi encontrado, para assinar o mesmo.
Umuarama, 11 de setembro de 2019.
FÁTIMA APARECIDA FERRARESSO
FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.859/2019
Concede licença Luto a servidora JAQUELINE FERNANDES MEIER DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora JAQUELINE FERNANDES MEIER DE ALMEIDA , portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.290.098-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 703.812.679-20, nomeada em 17 de agosto de 2006, para ocupar o cargo de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretária Municipal de Educação, licença Luto, no período de 04 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2019, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.860/2019
Demitir a pedido SUELEN MAIARA FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido SUELEN MAIARA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.482.833-3 PR, inscrita no CPF nº 087.877.729-65, admitida em 17 de Junho de 2019, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-40HS, REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 011/2017, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de Setembro de 2019, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 032/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.861/2019
Concede promoção por conhecimento à servidora VANESSA BAZZO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento VANESSA BAZZO, matrícula 998341, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.414.555-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 030.603.439-50, nomeada em 07 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 10216/2019, a contar de 06 de setembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 128/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados em Angiorressonância Cerebral, Ressonância magnética de articulação temporo mandibular (bilateral), Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço, Ressonância magnética de coluna lombo sacra, Ressonância magnética de coluna torácica, Ressonância magnética de crânio, Ressonância magnética de sela túrcica, Ressonância magnética de membro superior (unilateral), Ressonância magnética de tórax, Ressonância magnética de abdômen superior, Ressonância magnética de Bacia/pelve/abdômen superior, Ressonância magnética de membro inferior (unilateral), Ressonância magnética de vias biliares/ colangioressonancia, conforme o edital de chamamento público n° 002/2019.
Valor: R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 23/08/2018 a 23/08/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 053/2019, ratificado em 22 de agosto de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 23 de agosto de 2019, edição nº 11.641, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de compra nº. 132/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de equipamentos e materiais hospitalares, que serão utilizados pelo programa de Nutrição e pelas Unidades de Saúde em ações e atendimentos voltados a saúde nutricional, deste Município, com recurso proveniente do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (VAN)
Valor: R$ 990,00 (novecentos e noventa mil reais)
Vigência: 26/08/2018 a 26/08/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 005/2019- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 1.776/2019, em 22 de agosto de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de agosto de 2019, edição nº. 11.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 11 de setembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 227/2019
Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.389 de 06 de setembro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de setembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 227 DE 10/09/2019

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.303.0026.2.063	Distribuição de Medicamentos	3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001	R$ 150.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL					150.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 227 DE 10/09/2019

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.303.0026.2.063	Distribuição de Medicamentos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001	R$ 150.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL					150.000,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2019

Decreto nº 100/2019 de 26/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.020,84 (cento e vinte mil e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.28.843.0000.0.004 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
402 - 3.3.20.93.00.00 843 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 31.020,84
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
07.003.15.452.0009.2.082 Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
212 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO 89.000,00
Total.....: 120.020,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A cf Exercicio C 507 89.000,00
843 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 1035030-05 843 31.020,84
Total: 120.020,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 26 de julho de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
EDITAL N.º 113/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 011/2017, de 31 de julho de 2017,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais e Secretário Escolar, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8.1 – segunda etapa do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.5 do Edital nº. 011/2017 – Instruções Especiais.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 12 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
5614	MARIA APARECIDA CABRERA MARINO	8.796.198-2	143º
3919	ADRIANA BATISTA ANTONELLI	10.727.605-0	144º
4428	IVO DE CAMPOS	5.398.691-9	145º
4479	ROSILEIDE DOS SANTOS	8.504.348-0	146º
4043	PRISCILA APARECIDA BARBOSA	9.826.170-2	147º
3444	FRANCIELE SILVEIRA FARIA	10.186.300-0	148º
4733	VERA LUCIA RIBELATO	5.327.371-8	149º
5532	LUZIA RIO BRANCO DUARTE TOMAZ	10.727.182-1	150º
4163	ANA CLAUDIA CAZELOTO FERREIRA	1.772.284-5	151º
4127	FABIANY DE MORAES SETIL DE BASTOS	13.595.141-2	152º
5352	ILDOMEIA RODRIGUES DA SILVA	9.218.998-8	153º
4475	SIRLEI SOARES DA SILVA LIMA	8.040.741-6	154º

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 06 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
4984	JENIFFER NUNES NOGUEIRA	10.065.844-5	22º
4866	REGIANE REBELO	12.814.795-0	23º
4201	ROSELAINE LEONARDO PINTO	7.330.743-0	24º
3814	LUCIANO VERLI	8.334.979-4	25º
4545	MARIA LUCIA GOMES	8.574.171-3	26º
4082	KAMILLE ALBINO BELIN	9.746.568-1	27º

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de setembro de 2019.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º. 001/2019- SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação do Edital de Concorrência Publica n°. 001/2019 - SAÚDE, objetivando a contratação de entidades filantrópicas ou as sem fins lucrativos, para prestação de serviços hospitalares ao Pronto Atendimento Municipal 24 Horas de Umuarama, conforme Artigo 199 da Constituição Federal, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, com o fim específico de analisar as impugnações ao edital, considerando a complexidade das matérias apresentadas, somado ao curto espaço de tempo entre os protocolos e a sessão de julgamento, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 12 de setembro de 2019, às 09:00 horas, até a decisão final dos expedientes protocolados.
Umuarama, 11 de setembro de 2019.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 57/2019
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017
Objeto do Edital nº 109/2019 de 30 de agosto de 2019 – 29ª Chamada

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	142º	Thereza Ferri Maria Ribeiro	Secretaria Municipal de Educação	16/09/2019	21599/00049-PR	R$ 1.193,96

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 11 de setembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 003
CONTRATO nº 28/2018 – LIC – CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DIVERSOS E PRODUTOS PERECÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sra. VERA LUCIA CRUZ, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 794.887.579-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da V L DA CRUZ - ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 028/2018 para o dia 24/10/2019, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 24 de agosto de 2019

Nilson Cardoso de Souza	Vera Lucia Cruz
Prefeito Municipal	Empresária
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 097/2019.
Dispensa por Limite nº 37/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: MATHEUS BORDONAL GOMIERO-EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ração canina que serão destinados a doação a entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 15.132,00 (quinze mil cento e trinta e dois reais)
Vigência: 11/09/2019 a 11/09/2020.
Adjudicada e Homologada: 11/09/2019.
Data de Assinatura: 11/09/2019
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2019

Decreto nº 87/2019 de 09/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.022 Manutenção Ativ. da Educação
84 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
246 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
398 - 3.1.90.11.00.00 344 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001.08.244.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
330 - 3.1.90.11.00.00 816 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
Total.....: 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.365.0018.2.021 Manutencão do Ensino Infantil
145 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
254 - 3.3.90.30.00.00 344 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
10.001.10.301.0012.2.013 Manut. das Atividades do Postos de Saúde
276 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001.08.244.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
338 - 3.3.90.36.00.00 816 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
Total.....: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 09 de julho de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2019

Decreto nº 99/2019 de 26/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.488,42 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
04 SECR. MUNIC. DAS FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.28.843.0000.0.004 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres
402 - 3.3.20.93.00.00 843 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.488,42
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
07.003.15.452.0009.2.082 Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
212 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
Total.....: 81.488,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 1.488,42
Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 80.000,00
Total: 81.488,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 26 de julho de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização
Divisão de Fiscalização
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N º03/2019
Motivado pelo processo administrativo 13726/2018, e nos termos do artigo 248, da Lei Complementar nº. 380 de 30 de setembro de 2014, Código Tributário do Município de Umuarama, o Contribuinte a seguir relacionado fica NOTIFICADO do Lançamento do Auto de Infração informado abaixo, cujo crédito tributário fora constituído conforme consta nos autos.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2019.
O aludido Auto de Infração encontra-se acostado ao Processo Administrativo citado acima, onde figura como sujeito passivo da obrigação tributária:
CONTRIBUINTE: DANIELA RAMOS.
C.P. F:035.275.359-50.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 32.413.
A publicação deste edital se fez necessário, tendo em vista, que a contribuinte não foi encontrada para assinar o mesmo.
Umuarama, 11 de setembro de 2019.
FÁTIMA APARECIDA FERRARESSO
FISCAL DE TRIBUTOS